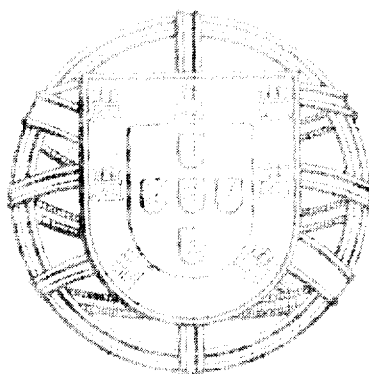




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	7466
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	7466
Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura	7466
Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa	7466

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Indústria e Energia

Despacho conjunto	7466
-------------------------	------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto	7466
-------------------------	------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Mar

Despachos conjuntos	7467
---------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional	7467
Serviços Sociais das Forças Armadas	7467
6.ª Repartição (Pessoal Militarizado) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	7467

Ministério da Administração Interna

Portaria 244/92 (2.ª série):

Reconhece a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação	7467
--	------

Gabinete do Ministro	7467
Governo Civil do Distrito de Beja	7468
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	7468
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	7468
Secretaria-Geral do Ministério	7468
Gabinete de Estudos e Planeamento das Instalações	7469
Direcção-Geral de Viação	7469

Ministério das Finanças

Portaria 245/92 (2.ª série):

Autoriza a Junta do Crédito Público a emitir durante o ano económico de 1992, até ao montante de 73 milhões de contos, certificados especiais de dívida pública a favor do Sinking Fund	7469
---	------

Direcção-Geral da Contabilidade Pública	7470
Instituto de Informática	7470
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	7470

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral do Ministério	7472
Comissão de Coordenação da Região do Centro	7472
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	7472
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	7473
Instituto Nacional de Investigação Científica	7474
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	7474
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	7474

Ministério da Justiça

Instituto de Medicina Legal de Coimbra	7474
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	7474

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	7474
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro	7475
Direcção-Geral da Pecuária	7475
Direcção-Geral das Florestas	7475
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	7476
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	7476
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	7476
Instituto Nacional de Investigação Agrária	7476

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	7476
Direcção-Geral de Geologia e Minas	7477

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	7477
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos	7477
Gabinetes dos Secretários de Estado dos Recursos Educativos e dos Ensinos Básico e Secundário	7480

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Nú Ferroviário de Lisboa	7481
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação	7481
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	7481

Ministério da Saúde

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	7482
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde	7482
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	7482
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	7482
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	7482
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde	7482
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	7482
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	7483
Hospital Geral de Santo António	7483
Hospital de Egas Moniz	7483
Hospital de Pulido Valente	7483
Hospital Distrital do Barreiro	7483
Hospital Distrital de Chaves	7489
Hospital Distrital de Évora	7489
Hospital Distrital de Lamego	7489
Hospital Distrital de Pombal	7490
Maternidade de Júlio Dinis	7490
Administração Regional de Saúde de Coimbra	7490
Administração Regional de Saúde de Faro	7490
Administração Regional de Saúde de Santarém	7491
Hospital de Júlio de Matos	7491
Centro de Saúde Mental de Gaia	7492

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Inspeção-Geral do Trabalho	7492
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social	7492
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	7492
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	7492
Centro Regional de Segurança Social de Beja	7492
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco	7492
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real	7493
Centro Regional de Segurança Social de Viseu	7494
Instituto do Emprego e Formação Profissional	7494

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Ministro	7494
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	7494
Região de Turismo do Algarve	7495

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Portos	7495
--------------------------------	------

Arsenal do Alfeite	7495
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro	7495
Universidade de Aveiro	7495
Universidade da Beira Interior	7495
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra	7496
Universidade de Lisboa	7496
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	7496
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	7497
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	7497
Universidade Nova de Lisboa	7497
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	7498
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	7498
Universidade Técnica de Lisboa	7499
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	7499
Instituto Politécnico de Coimbra	7499
Instituto Politécnico de Leiria	7500
Instituto Politécnico de Portalegre	7500
Instituto Politécnico de Setúbal	7501
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	7501
Câmara Municipal de Fafe	7501
Câmara Municipal da Horta	7501
Câmara Municipal de Lisboa	7501
Câmara Municipal de Mantelgas	7501
Câmara Municipal de Monforte	7501
Câmara Municipal da Murtosa	7501
Câmara Municipal de Ovar	7501
Câmara Municipal de Paredes	7501
Câmara Municipal de Penafiel	7501
Câmara Municipal de Soure	7501
Câmara Municipal do Montijo	7501

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 121/92 ao DR, 2.ª, 184, de 11-8-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Centro de Histocompatibilidade do Sul	2
Centro de Apoio a Toxicodependentes do Porto	2
Departamento de Recursos Humanos	2
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes ..	2
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto ..	2
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende	2
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	2
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	2
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	3
Direcção-Geral dos Hospitais	3
Hospitais Cíveis de Lisboa	3
Hospitais da Universidade de Coimbra	4
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	4
Hospital Ortopédico do Outão	5
Hospital de Garcia de Orta	5
Hospital de Santa Cruz	5
Hospital de São Marcos	5
Hospital Distrital de Águeda	5
Hospital Distrital de Alcobaça	5
Hospital Distrital de Aveiro	5
Hospital Distrital do Barreiro	5
Hospital Distrital de Cascais	6
Hospital Distrital de Chaves	6
Hospital Distrital de Espinho	6
Hospital Distrital de Évora	6
Hospital Distrital de Fafe	7
Hospital Distrital da Figueira da Foz	7

Hospital Distrital de Guimarães	7
Hospital Distrital de Lagos	7
Hospital Distrital de Lamego	7
Hospital Distrital de Leiria	7
Hospital Distrital de Matosinhos	7
Hospital Distrital de Mirandela	8
Hospital Distrital de Peso da Régua	8
Hospital Distrital de Portalegre	8
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	8
Hospital Distrital de Santarém	8
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	8
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros	8
Hospital Distrital de Serpa	8
Hospital Distrital de Setúbal	9
Hospital Distrital de Tomar	9
Hospital Distrital de Valongo	9
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	9
Hospital Distrital de Vila Real	9
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	9
Centro Hospitalar de Coimbra	10
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	10
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	10
Administração Regional de Saúde de Aveiro	10
Administração Regional de Saúde de Beja	10
Administração Regional de Saúde de Braga	10
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	10
Administração Regional de Saúde de Coimbra	11
Administração Regional de Saúde de Évora	11
Administração Regional de Saúde de Faro	11
Administração Regional de Saúde da Guarda	12
Administração Regional de Saúde de Leiria	12
Administração Regional de Saúde de Lisboa	12
Administração Regional de Saúde do Porto	13
Administração Regional de Saúde de Santarém	14
Administração Regional de Saúde de Viseu	14
Hospital de Júlio de Matos	14
Centro de Saúde Mental de Bragança	14

Obras Completas de Almada Negreiros

Vol. I — Poesia

Vol. II — Nome de Guerra

Vol. III — *Almada Negreiros* — Diário de Lisboa
Prefácio de E. W. Saúga

Vol. IV — Contos e Novelas
Prefácio de Maria Antónia Reis

Vol. V — Ensaios
Prefácio de Eduardo Lourenço



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA



À venda nas Livrarias INCM
Distribuição: DIGILIVRO / MOVILIVRO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Desp. 35/92. — Nos termos do art. 3.º, do n.º 1, al. a) do n.º 4 e n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com o disposto no n.º 1 do art. 23.º, e após a audição prevista no n.º 2 do art. 7.º, ambos do Dec.-Lei 62/85, de 13-3, na redacção dada pelo Dec.-Lei 97/92, de 28-5, nomeio o engenheiro Armando Baptista da Silva Afonso para exercer, em comissão de serviço, o cargo de presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

27-7-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 25-7-92:

Confederação Nacional das Associações de Família, com sede em Lisboa;

NERA — Associação Empresarial da Região do Algarve, com sede em Faro;

NERBE — Núcleo Empresarial da Região de Beja, com sede em Beja;

NERSANT — Núcleo Empresarial da Região de Santarém/Associação Empresarial, com sede em Santarém;

NERVIR — Núcleo Empresarial da Região de Vila Real/Associação Empresarial, com sede em Vila Real;

Recreio Desportivo de Águeda, com sede em Águeda.

31-7-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 59/92. — A remuneração mensal a que se refere o meu Desp. 43/92, de 28-5, relativa a Maria Teresa Belo Rebelo de Andrade e Azevedo Coutinho, é de 336 894\$, acrescida de 16% de imposto sobre o valor acrescentado, a partir de 1-2-92.

Mantém-se em vigor na parte não alterada o meu Desp. 43/92.

17-7-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António de Sousa Lara*.

Desp. 60/92. — A remuneração mensal a que se refere o meu Desp. 44/92, de 28-5, relativa a Madalena Sepúlveda de Castelbranco é de 336 894\$, acrescida de 16% do imposto sobre o valor acrescentado, a partir de 1-8-92.

Mantém-se em vigor na parte não alterada o meu Desp. 44/92.

17-7-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António de Sousa Lara*.

Desp. 61/92. — A remuneração mensal a que se refere o meu Desp. 45/92, de 28-5, relativa a Joana Cristina de França Bettencourt Jardim de Oliveira, é de 183 840\$, acrescida de 16% do imposto sobre o valor acrescentado, a partir de 1-8-92.

Mantém-se em vigor na parte não alterada o meu Desp. 45/92.

17-7-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António de Sousa Lara*.

Desp. 62/92. — A remuneração mensal a que se refere o meu Desp. 46/92, de 28-5, relativa a Anabela da Conceição Lopes Pereira, é de 183 840\$, acrescida de 16% do imposto sobre o valor acrescentado, a partir de 1-8-92.

Mantém-se em vigor na parte não alterada o meu Desp. 46/92.

17-7-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António de Sousa Lara*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Despacho. — Atento o disposto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e no Desp. 58/91, do Primeiro-Ministro, publicado no *DR*, 2.ª, de 14-12;

Ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Conselho Geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA);

Obtido o acordo do Ministério da Saúde:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º e do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 62/85, de 13-3, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 97/92, de 28-5, e da al. b) do n.º 4 do art. 5.º e da al. c) do n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9:

Nomeio para o cargo de vice-presidente do Centro de Estudos e Formação Autárquica, cargo de interesse público, que reconheço, o licenciado João António Lourenço Tomé Feteira, ficando suspensa a comissão de serviço do nomeado como administrador do Hospital de Aveiro.

27-7-92. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real*.

Despacho. — Atento o disposto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e no Desp. 58/91, do Primeiro-Ministro, publicado no *DR*, 2.ª, de 14-12;

Ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Conselho Geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA);

Nomeio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º e n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 62/85, de 13-3, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 97/92, de 28-5, e da al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, para o cargo de vice-presidente do Centro de Estudos e Formação Autárquica, o licenciado Francisco Henriques Valente.

27-7-92. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real*.

Despacho. — Atento o disposto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e no Desp. 58/91, do Primeiro-Ministro, publicado no *DR*, 2.ª, de 14-12;

Ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Conselho Geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA);

Nomeio para o cargo de vogal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 62/85, de 13-3, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 97/92, de 28-5, João Manuel Rocha e Silva, presidente da Câmara Municipal de Serpa.

27-7-92. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real*.

Despacho. — Atento o disposto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e no Desp. 58/91, do Primeiro-Ministro, publicado no *DR*, 2.ª, de 14-12;

Ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Conselho Geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA);

Nomeio para o cargo de vogal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 62/85, de 13-3, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 97/92, de 28-5, Abílio Curto, presidente da Câmara Municipal da Guarda.

27-7-92. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto nos arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo o licenciado José António Carvoeiras Goinhas, geólogo assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Geologia e Minas.

27-7-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — 1 — Nos termos da al. j) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 483/88, de 26-12, o Instituto da Juventude e a Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Co-

municações ficam autorizados a estabelecer com a Fundação para a Divulgação de Tecnologias da Informação, mediante protocolo, os meios e as condições necessárias à rendibilização do programa INFORJOVEM.

2 — O Instituto da Juventude prestará, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 7.º do referido diploma legal, o apoio necessário ao funcionamento do programa INFORJOVEM, nos termos do supra-citado protocolo.

3 — A comissão de gestão do programa INFORJOVEM apresentará, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da formação profissional, da juventude e da habitação um relatório final de actividades e contas, bem como um inventário dos bens actualmente afectos ao programa INFORJOVEM.

4 — A comissão de gestão do programa INFORJOVEM extingue-se com a apresentação do relatório e do inventário referidos no número anterior.

5 — É revogado o despacho conjunto do Ministro Adjunto e da Juventude e do Secretário de Estado da Habitação, publicado no DR, 2.ª, de 9-8-91.

28-7-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *António Morgado Pinto Cardoso*, Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional. — O Ministro Adjunto, *Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO MAR

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5, conjugado com o n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 572/76, de 20-7, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 240/77, de 8-6, é exonerado a seu pedido, do cargo de presidente da comissão de gestão da Sociedade Nacional dos Armadores de Bacalhau, S. A., o licenciado Rui Manuel Villar Saraiva Valente Perfeito.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25-7-92.

27-7-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5, conjugado com o n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 572/76, de 20-7, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 240/77, de 8-6, é nomeado para exercer o cargo de presidente da comissão de gestão da Sociedade Nacional dos Armadores de Bacalhau, S. A., o licenciado Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho.

30-7-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Por despachos do general director do Instituto da Defesa Nacional de 24-6-92:

Balbina Cecília Pegacho Mexia, auxiliar de limpeza, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, precedendo concurso, auxiliar de limpeza do quadro próprio do pessoal do Instituto da Defesa Nacional. A referida nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano se, durante este período, a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho das referidas funções.

Deolinda da Conceição Ferreira Pinho da Fonseca, auxiliar administrativa, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, precedendo concurso, auxiliar administrativa do quadro próprio do pessoal do Instituto da Defesa Nacional. A referida nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano se, durante este período, a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho das referidas funções.

Maria de Fátima Narciso Braga, auxiliar de limpeza, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, precedendo concurso, auxiliar de limpeza do quadro próprio do pessoal do Instituto da Defesa Nacional. A referida nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer

formalidades, no termo do período probatório de um ano se, durante este período, a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho das referidas funções.

(Visto, TC, 23-7-92. São devidos emolumentos.)

27-7-92. — O Subdirector, *Raul François R. C. Martins*, brigadeiro pára-quedista.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por meu despacho de 24-7-92:

José Idalino d'Ornelas Melim — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como motorista de ligeiros destes Serviços Sociais das Forças Armadas, com efeitos a partir de 25-7-92.

27-7-92. — O Presidente, *Armando Belo Salavessa*, general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)

Aviso. — Concurso de admissão de faroleiros técnicos de 1.ª classe (QPMM/grupo 6) do quadro do pessoal militarizado da Marinha. — Para os devidos efeitos se publica a lista de candidatos ao concurso de admissão de faroleiros técnicos de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92:

Admitido:

José Manuel dos Santos Loio.

Excluídos por não satisfazerem o estabelecido na al. e) do n.º 1 do aviso de abertura do concurso:

Cláudio José Filipe Valente.

Paulo Jorge Tercitano Tavares.

As provas do concurso serão realizadas na Direcção de Faróis, em Paço de Arcos, obedecendo ao seguinte calendário:

Prova escrita — 13-8-92, pelas 9 horas e 30 minutos.

Prova prática — 14-8-92, pelas 9 horas e 30 minutos.

30-7-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *João Pedro Rodrigues da Conceição*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria 244/92 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5: Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação.

29-7-92. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

GABINETE DO MINISTRO

Louvor. — Por proposta do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo o coronel de cavalaria (51469011) Filomeno Jorge Malheiro Garcia pela excelência dos atributos que tem vindo a revelar, há quatro anos e meio, no comando do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana.

Oficial de rara distinção e sobriedade, distingue-se pelo interesse e pela profunda preocupação com que se empenha em todas as vertentes da missão recebida e pelo equilíbrio, ponderação e serenidade invulgares, a projectarem-se em prática de comando sem atritos ou convulsões, que se reflecte de forma evidente na postura aprumada

e disciplinada dos seus subordinados. Sabem estes, afinal, que podem contar com o seu comandante, inteiramente remetido à preocupação de proporcionar-lhes justiça e bem-estar, e com eles sustentando relacionamento profundamente humano. O seu apurado gosto e sensibilidade têm-se afirmado, aliás, em benefício das condições de ambiente e trabalho dos seus comandados, mediante iniciativas, no quadro da melhoria dos aquartelamentos de si dependentes, que se repercutiram de modo muito positivo na qualidade das instalações que o pessoal da unidade tem disponíveis.

A multiplicidade de domínios por que se dispersam as actividades do Regimento, desde as de carácter operacional às de instrução, honoríficas e de representação, propiciou a revelação de uma bem sucedida prova da sua competência profissional e da sua capacidade de comando. Integrando esta última duas vertentes, chefia e administração, ambas foram acauteladas pelo coronel Malheiro Garcia, destacando-se a sua intensa preocupação com a vida financeira da unidade, atento que sempre se mostrou às áreas sobre que se exerce a orientação e controlo do conselho administrativo da mesma.

A sua boa cultura geral e excelente nível intelectual, bem como o seu trato esmerado e afável, têm-lhe conferido posição privilegiada à frente de uma unidade que se acha remetida a assíduo relacionamento com a sua realidade social que lhe é exterior, quer através da componente honorífica da sua missão quer por intermédio de iniciativas avulsas, como foi o caso da representação da Guarda na prova hípica designada por International Military Event, disputada em 1989 na Inglaterra, em 1990 em Itália e, no ano transacto, em Portugal, com o coronel Malheiro Garcia, nesta última oportunidade, a assumir-se como principal responsável pelo planeamento, organização e realização do acontecimento, com brilho que lhe granjeou os mais rasgados elogios das delegações estrangeiras participantes.

É pois digna do maior apreço a sua actuação como comandante do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, em presença que se entende a todos os títulos prestigiantes e justificativa de que se lhe distingam elogiosamente os serviços que tem vindo a prestar, considerando-os relevantes e distintos.

27-7-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

Governo Civil do Distrito de Beja

Por despachos de 16 e 27-7-92, respectivamente do presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Beja e do governador civil do distrito de Beja:

José dos Santos Cruz, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Beja, colocado no Centro de Saúde de Almodôvar — requisitado, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para prestar serviço no Gabinete de Apoio do Governador Civil do Distrito de Beja, com efeitos a partir de 1-8-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-7-92. — O Governador Civil, *Luis Serrano*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

1.ª Repartição

Por delegação de 9-12-91 do Ministro da Administração Interna e despacho de 13-5-92 do general comandante-geral:

Nomeados provisoriamente, nos termos do n.º 1 do art. 6.º e n.ºs 2 e 3 do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, indo ocupar 13 dos 125 lugares da categoria de servente de limpeza do quadro de pessoal civil da GNR, ficando exonerados dos lugares que ocupam a partir da aceitação dos novos lugares:

Irene Maria Teixeira de Almeida.
Lúcia da Assunção Fernandes G. Delgado.
Marciana de Jesus Baptista Coelho.
Ália Manuela Gonçalves.
Cesarina Augusta Caetano Carvalho Fins.
Joaquim Pinto Alves Ribeiro da Fonseca.
Valdemar de Jesus Libânio.
Maria da Encarnação Mota Jorge Azevedo.
Maria de Fátima Ferreira Salvado Patrício.
António Pereira Silveira.
Maria Amélia Lima Gomes.
Maria de Lurdes de Freitas Peixoto.
Maria da Piedade Franco Proença dos Santos.

(Visto, TC, 14-7-92. São devidos emolumentos.)

29-7-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despachos de 19-6-92 do comando-geral da polícia de segurança pública, por delegação, e do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid:

Natália Maria Leite de Oliveira Pratas Morais, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital de Sobral Cid — transferida, com a mesma categoria, para o quadro-geral da Polícia de Segurança Pública, com colocação no Comando Distrital de Coimbra. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-7-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, intendente.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão na *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-92, rectifica-se que onde se lê «Nomeada, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação do referido cargo» deve ler-se «Nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-7-92, sendo exonerada do cargo que vem ocupando à data indicada».

24-7-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, intendente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por decreto de 16-7-92:

Joaquim dos Reis Freire, natural de Santa Catarina, Cabo Verde, domiciliado em Linda-a-Pastora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

24-7-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Lista n.º 49/92. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros na Resol. 46/91, de 12-12, publicado no *DR*, 1.ª-B, 300, de 30-12-91, nos Ministros da Administração Interna e da Justiça e por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelos Desps. 58/91, de 30-21, e 2/92, de 9-1, é conservada, por despacho de 22-7-92, a nacionalidade portuguesa a:

Data de nascimento

Felisbela Correia Barros	19- 8-1970
Antónia de Pina Correia	5-10-1951
Maria Tereza Medina Gomes	21- 3-1962
Fernanda Maria Lopes Fernandes	14- 3-1964

Lista n.º 50/92. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros na Resol. 46/91, de 12-12, publicado no *DR*, 1.ª-B, 300, de 30-12-91, nos Ministros da Administração Interna e da Justiça e por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelos Desps. 58/91, de 30-21, e 2/92, de 9-1, é concedida, por despacho de 22-7-92, a nacionalidade portuguesa a:

Data de nascimento

Arnaldo de Sousa Aragão	10- 3-1933
Sónia Patrícia Lopes Sá Nogueira	18- 3-1973
Manuel Abdul Rachid Daud Allimahomed	8- 3-1963
Daniel Sanches Pereira	17- 9-1957
Maurício Afonso	27- 7-1956
Germano Gomes Lopes	5- 8-1954
Brilhantino Borges de Melo	29- 5-1959
Rizeth Nascimento Medina	25- 2-1965
Afonso Henrique Fernandes	2- 2-1953
Sangi Biai	5- 1-1957
Adelino Rodrigues Almeida	1-11-1960
Maria da Luz Veiga	8- 9-1952
Elizio da Luz Veiga	28- 5-1968

28-7-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações

Tribunal de Contas

Aviso. — Em referência ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos da categoria de assessor principal da carreira de engenheiro da área funcional de engenharia civil do quadro de pessoal técnico superior do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 143, de 24-6-92, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao referido concurso se encontra afixada, para consulta, no local indicado no n.º 8 do aviso de abertura, sendo remetido aos interessados, na data de publicação deste aviso no *DR*, ofício registado com fotocópia autenticada da mesma lista.

22-7-92. — O Presidente, substituto, *José Elísio Nascimento dos Santos*.

Direcção-Geral de Viação

Por despacho de 20-7-92 do director-geral de Viação:

Autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração do terceiro-oficial do quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação *Maria Madalena Pereira Correia Tomás*. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-7-92. — O Director-Geral, *A. Viana Festas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 245/92 (2.ª série). — Em execução do disposto no art. 2.º da Lei 12/90, de 7-4, e na Resol. Cons. Min. 21/92, de 3-7, conjugado com o estabelecido no art. 13.º do Dec.-Lei 43 453, no art. 25.º do Dec. 43 454, ambos de 30-12-60, e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 453/88, de 13-12:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, o seguinte:

1.º É autorizada a Junta do Crédito Público a emitir durante o ano económico de 1992, até ao montante de 73 milhões de contos, certificados especiais de dívida pública a favor do *Sinking Fund* para o efeito constituído pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública representativos de importâncias entregues por esse Fundo Tesouro.

2.º Os certificados a emitir não são negociáveis nem convertíveis, mas podem ser reembolsados pelo seu valor nominal, a pedido do Fundo de Regularização da Dívida Pública, a qualquer momento e obrigatoriamente nas datas do reembolso dos empréstimos cujos juros simples lhes dão origem.

3.º Os certificados a emitir gozam de todas as isenções e regalias dos outros títulos da dívida pública fundada e vencem juros a partir das datas da entrega ao Tesouro das respectivas importâncias, pagáveis aos semestres, nas mesmas datas em que se vencem os juros simples dos empréstimos «Obrigações de capitalização automática» que, nos termos das disposições regulamentadoras das suas emissões, são de aplicar naquela modalidade de dívida.

4.º Em cada período semestral a taxa de juro aplicável será a taxa base anual, conforme é definida no número seguinte, reportada ao antepenúltimo dia útil anterior ao início do semestre a que respeitar o juro de empréstimo «OCA», arredondada para 1/16 de ponto percentual superior e acrescida de 1,625 pontos percentuais.

5.º A taxa base anual é a taxa anual nominal, convertível semestralmente, equivalente à taxa anual média efectiva das 12 últimas colocações de bilhetes do Tesouro, de qualquer prazo, ponderada pelos respectivos montantes.

6.º O Banco de Portugal promoverá as diligências necessárias ao cálculo da taxa base anual referida no número anterior e encarregar-se-á da respectiva divulgação.

7.º A presente portaria é equiparada a obrigação geral nos termos do § único do art. 13.º do Dec.-Lei 43 453 e do § 2.º do art. 38.º do Dec.-Lei 42 900, de 5-4-60, e por ela se considera a Nação devedora das quantias recebidas pelo Tesouro até ao limite de 73 milhões de contos.

8.º Em virtude da obrigação geral assumida, vai a presente portaria assinada pelo Secretário de Estado do Tesouro e pelos presidentes da Junta do Crédito Público e do Tribunal de Contas, como prova do voto de conformidade concedido pela Junta e do visto que recebeu daquele Tribunal.

10-7-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — O Presidente da Junta do Crédito Público, *António Flor Brás dos Santos*. — O Presidente do Tribunal de Contas, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

(Visada em sessão de 27-7-92.)

Acórdão n.º 207/92. — *Processo de visto n.º 75000/92 — Portaria equiparada a obrigação geral destinada à emissão de certificados especiais da dívida pública a favor do Sinking Fund até ao montante de 73 milhões de contos.* — 1 — Sob a 1.ª Secção do Tribunal de Contas, para ser visada, a portaria equiparada à obrigação geral que titula a emissão de certificados especiais de dívida pública a favor do *Sinking Fund* do Fundo de Regularização da Dívida Pública até ao montante de 73 milhões de contos, apresentada a exame e visto pela Direcção-Geral da Junta do Crédito Público nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

2 — O artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 43 453, de 30 de Dezembro de 1960, permite a emissão, por portaria, de certificados especiais de dívida pública a favor do Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP), em representação de montantes entregues ao Tesouro por aquele Fundo; trata-se, pois, de dívida pública titulada por este certificado, em que o prestamista é o Fundo de Regularização da Dívida Pública, autorizado a fazer estas aplicações pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43 454, de 30 de Dezembro de 1960, conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro.

Neste caso concreto, ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 12/90, de 7 de Abril, e tendo em conta a Lei do Orçamento para 1992, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/92, de 3 de Julho, autorizou a Junta do Crédito Público a emitir estes certificados especiais a favor do *Sinking Fund*, para o efeito constituído pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, estabelecendo as respectivas condições específicas nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 12/90, citada.

3 — É com este enquadramento legal que vem a exame do Tribunal a referida portaria, a qual foi objecto da análise pelos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas na informação n.º 17/92-CGV/2.ª, que consta do processo, a qual vem devidamente instruída, nomeadamente, com a evolução dos contingentes de endividamento previstos na Lei do Orçamento.

A operação visa criar um fundo consignado ao pagamento dos juros de outros empréstimos, as Obrigações de Capitalização Automática (OCAS), conforme previsto no despacho de emissão deste empréstimo em 1989, constituindo um fundo de amortização que aliviará os encargos correntes do Orçamento do Estado à data do reembolso do capital e juros. Como bem se sublinha na informação dos Serviços, a relação de crédito público tem um aspecto peculiar, anómalo relativamente ao crédito gerador de dívida pública financeira típica: na verdade, trata-se de um crédito entre entidades públicas, por um lado, o Fundo de Regularização de Dívida Pública e, por outro, o Tesouro, sendo duvidoso mesmo se a personalidade jurídica suporte de ambas não é a do próprio Estado (no caso do Tesouro, é-o certamente; no FRDP, a existência de uma eventual personalidade jurídica e capacidade patrimonial constitui matéria delicada, mas que não se considera imprescindível tratar). Basta, todavia, que exista autonomia entre os dois patrimónios públicos considerados — e esta resulta inquestionavelmente do referido artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro — para que a relação de crédito possa estabelecer-se; e nada obsta, por isso, a que seja visada.

Também parece que o objectivo global de limitação do endividamento a que obedeceram as disposições pertinentes da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, levará a incluir estas operações no cálculo de utilização dos contingentes fixados no art. 65.º da mesma lei. Razões de prudência, rigor e disciplina, indubitavelmente inspiradoras do legislador orçamental e por ele vertidas nesses artigos da lei, impõem-se ao Tribunal e são critérios interpretativos de legalidade financeira que a este órgão, por força da remissão implícita nas suas funções de jurisdição financeira, que também resultam do artigo 216.º da Constituição, cumpre ter em conta e pelas quais deve zelar.

4 — Nada existindo que se oponha, no plano da legalidade financeira genérica, ao visto, importa verificar especificamente se o «cabimento» (já se sabe que numa expressão imprópria, porque se refere à inclusão dos montantes considerados nos contingentes, geral e específicos, de endividamento fixados pela Lei do Orçamento) se verifica ou não.

Conforme análise feita pelos Serviços, com base nos elementos fornecidos pela Direcção-Geral do Tesouro e adequadamente corroborados por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Tesouro, conclui-se, dos dois mapas que resumem a verificação de cabimento efectuada pelos Serviços, que a operação ora sob exame se contém nos contingentes devidamente fixados pela Lei do Orçamento para 1992. Apresentam-se de seguida esses dois mapas, sublinhando que o segundo se refere à verificação de cabimento reportável ao limite estabelecido pelo artigo 66.º da Lei n.º 2/92, citada, pois, para 1992, diversamente do sucedido nos anos anteriores, o limite global da emissão de dívida pública interna corresponde à soma dos limites resul-

tantes das necessidades de financiamento do Orçamento (593 milhões de contos), da regularização de situações do passado (207 milhões de contos) e do encerramento da conta corrente gratuita aberta no Banco de Portugal, em antecipação do sistema constante do acordo de Maastricht (cujo montante não está definido). Por este motivo se concorda com o bom critério dos Serviços, que entendeu que as considerações constantes da 2.ª parte do Acórdão n.º 353/90, deste Tribunal, proferido no processo n.º 115925/90, não têm aplicação neste ano económico, em que os contingentes globais de emissão de dívida pública obedecem a caracterizações específicas diferentes das de 1990.

5 — Corrobora-se, assim, a verificação de «cabimento» nos contingentes anuais de endividamento do Estado:

Verificação de cabimento I

(artigo 65.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março)

	Milhões de contos
1 — Limite estabelecido pelo artigo 65.º	593
2 — Amortizações previstas para o ano de 1992 (dívida interna e externa)	508,43
3 — Limite de endividamento (1+2)	1101,43
4 — Deduções — Utilizações de empréstimos internos:	
Certificados de Aforro	340
OT — FIP — 1992/1999	(a) 180
Tesouro familiar	(a) 170
OT médio prazo	200
Acréscimo de B T em circulação	119,368
	1009,368

5 — Afectação dos empréstimos:

OT — FIP 1992/1999 e OT médio prazo às finalidades do artigo 57.º (b)

6 — Total das utilizações (4-5)	834,228
7 — Saldo utilizável (3-6)	267,202
8 — Operação em apreço	73
9 — Saldo disponível	194,202

(a) Inicialmente foram autorizados 200 e 60 milhões de contos, respectivamente, para as obrigações gerais relativos às OT — FIP e Tesouro Familiar. Posteriormente esses valores foram alterados para 180 e 80 milhões de contos, por compensação (obrigações gerais visadas em 30 de Abril de 1992 pelo Tribunal de Contas e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Maio de 1992). Recentemente, foi aumentado o valor autorizado para o empréstimo Tesouro Familiar de 80 para 170 milhões de contos, cuja obrigação geral foi visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho do corrente ano.

(b) De acordo com as obrigações gerais modificativas visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1992.

Verificação de cabimento II

(artigo 66.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março)

	Milhões de contos
1 — Limite estabelecido pelo artigo 65.º	593
2 — Limite estabelecido pelo artigo 57.º	207
3 — Amortizações previstas para o ano de 1992 (dívida interna e externa)	508,430
4 — Limite global de endividamento (1+2)	1308,430
5 — Deduções — Utilizações de empréstimos internos:	
Certificados de Aforro	340
OT — FIP — 1992/1999	180
Tesouro familiar	170
OT médio prazo	200
Acréscimo de B T em circulação	119,368
	1009,368
6 — Saldo utilizável (4-5)	299,062
7 — Operação em apreço	73
8 — Saldo disponível	226,062

6 — Nestes termos e nos mais de direito, acorda-se, em Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, em visar a supra-referida portaria, equiparada a obrigação geral, destinada a emissão de certificados especiais de dívida pública a favor do *Sinking Fund* constituído junto do Fundo de Regularização da Dívida Pública, até ao montante de 73 milhões de contos, autorizando o Ex.º Conselheiro Presidente a assinar o referido documento como certificação do visto concedido.

Sem emolumentos.

Publique-se no *Diário da República*, conjuntamente com a obrigação geral visada, ao abrigo do artigo 63.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

Em Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal de Contas.

22-7-92. — O Conselheiro Presidente (Relator), António de Sousa Franco — Os Juizes Conselheiros: Fernando José Carvalho de Sousa — Alfredo José de Sousa. — Fui presente, Henrique Pereira Teotónio.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por meu despacho de 1-7-92:

Fernando dos Santos Costa, chefe de divisão de contabilidade — nomeado para substituir o director da 8.ª Delegação desta Direcção-Geral João da Graça Fernandes nas suas ausências ou impedimentos legais, durante o tempo em que exercer, cumulativamente, o referido cargo.

José de Matos Leitão, chefe de divisão de contabilidade — nomeado para exercer as referidas funções, quando se verificar a ausência ou impedimento legal de ambos.

21-7-92. — O Director-Geral, António Manuel Barbosa da Silva.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso na carreira técnica superior, área de juristas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 12-12-91, e rectificado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que a lista de classificação final, devidamente homologada por meu despacho de 16-7-92, se encontra afixada, para consulta, na Direcção dos Serviços de Administração Geral, Rua da Alfândega, 5, 2.º

20-7-92. — O Director-Geral, António Manuel Barbosa da Silva.

Instituto de Informática

Por despacho de 22-7-92:

Licenciada Maria Filomena da Fonseca Pereira de Sousa, técnica superior de informática de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico superior de informática deste Instituto — exonerada, a seu pedido, a partir de 24-8-92.

23-7-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, substituto, José Augusto Castro Correia.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, respectivamente de 3-7-92 e 17-12-91:

Lucília Maria Rebocho Serra, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, na situação de requisitada nesta Direcção-Geral — DDF de Évora — transferida para idêntico lugar do quadro da DGCI, onde cessa a requisição, considerando-se exonerada do quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar, ficando colocada nos serviços centrais. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-7-92. — O Subdirector-Geral, Amável Santos.

Serviço de Administração do IVA

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que as tipografias a seguir indicadas foram autorizadas, nos termos do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 45/89, de 11-2, a imprimir documentos de transporte destinados a acompanhar bens em circulação, em conformidade com o mesmo diploma (a):

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local do estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Distrito de Angra do Heroísmo			
Concelho de Angra do Heroísmo			
512024499	Jaime Cruz Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua do Santo Espírito, 28-36, rés-do-chão, Angra do Heroísmo.	17-6-92
Distrito de Aveiro			
Concelho de Santa Maria da Feira			
502712325	Carmasil — Indústria Gráfica, L. ^{da}	Travessa da Senhora do Monte, Argoncilhe	18-5-92
502707577	Salima Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de Luís Campos, 43, Santa Maria da Feira	9-6-92
Distrito de Bragança			
Concelho de Macedo de Cavaleiros			
810970406	Manuel Isabel Esmédio	Rua da Fonte dos Passarinhos, Izeda, Macedo de Cavaleiros.	17-6-92
Distrito de Leiria			
Concelho do Bombarral			
502699914	GT10 2000 Sociedade Artes Gráficas, L. ^{da}	Zona Industrial de Baceiros, lote 5, Bombarral	19-5-92
Concelho de Leiria			
971827842	Tipografia Rota do Sol, Indústria Gráfica do Lis, L. ^{da}	Rua do Padre Joaquim Margalhau, Barreiros	20-4-92
Concelho de Peniche			
971875820	Grafistrela Artes Gráficas, L. ^{da}	Zona Industrial da Pragueira, Peniche	27-4-92
Distrito de Lisboa			
Concelho da Amadora			
502415312	Edições Orquidea Azul, Realizações Gráficas, L. ^{da} ...	Rua da Palmeira, 11-A, Alto da Cova da Moura, Buraça.	18-5-92
501603808	G. A. L. — Gráfica Amadora, L. ^{da}	Avenida dos Hospitais Cíveis de Lisboa, 35, Reboleira	3-4-92
502679255	Aberprint Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de Cândido dos Reis, 25, 1.º, esquerdo, Amadora	17-6-92
502661852	J. Coelho — Artes Gráficas	Praceta de João Saldanha, 23, cave, esquerda, Amadora.	18-5-92
502162686	LST — Litografia Serigrafia e Tipografia, L. ^{da}	Rua de António José de Almeida, 37-A, Venda Nova	3-4-92
Concelho de Cascais			
502406313	Isográfica — Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de São José, 446, cave, Cascais	3-4-92
Concelho de Lisboa			
807368776	Adriano Manuel Ribeiro Martinho	Rua Um, Bairro da Serafina, 33, Lisboa	27-4-92
500331375	Cestinho & Nunes — Impressão Offset, L. ^{da}	Estrada de Benfica, 458, rés-do-chão, Lisboa	3-4-92
971758441	Rosa — Gabinete Comercial Gráfico, L. ^{da}	Rua dos Duques de Bragança, 6, Lisboa	3-4-92
Concelho de Loures			
502509538	Graf & Lito — Gab. Téc. de Artes Gráficas, L. ^{da} ...	Rua de Santa Justa, lote 448, loja, Bairro Fraternidade, Bobadela.	3-4-92
971393257	Isabelgráfica, L. ^{da}	Rua de Luís de Camões, lote B, 1.º, esquerdo, Frielas	27-4-92
Concelho de Oeiras			
502408472	Gráfica Abreu, L. ^{da}	Avenida do Conselheiro Ferreira Lobo, 20, cave, esquerda, Caxias.	9-6-92
502617683	Grafteam Artes Gráficas, S. A.	Estrada das Palmeiras, 66, edifício 2, Valejas	17-6-92

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local do estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Concelho de Sintra			
502645318	Gráfica Fonseca & Coelho — Artes Gráficas, L. ^{da} . . .	Rua da Florbela, lote 5, Carenque	9-6-92
502243139	Grafiletra Artes Gráficas, L. ^{da}	Armazém n.º 5, Casal da Bela Vista, Cruzamento, São Marcos.	31-3-92
502603852	Prelimpresso — Artes Gráficas, L. ^{da}	Travessa das Padarias, 2, Montelavar	27-4-92
502071117	Numeralfa — Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de Gil Eanes, 4, rés-do-chão, Mem Martins.	29-5-92
Distrito do Porto			
Concelho de Rio Tinto			
500026785	António T. Pinto e Filho, L. ^{da}	Estrada Exterior da Circunvalação, 3670, Areosa.	21-4-92
Concelho de Matosinhos			
813835593	Maria Pereira Barbosa Lopes	Santa Cruz do Bispo, Matosinhos	17-6-92
Concelho de Paços de Ferreira			
502699205	Zelino Gráfica Idalino Celestino Neto Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	Abrute, Freamunde	29-5-92
Concelho do Porto			
502683236	Artes Gráficas, Silveiras & Aragão, L. ^{da}	Rua de António Pedro, 16, Porto	3-4-92
502082399	Riberforma — Com. Ind. Produtos Informática, S. A.	Avenida da Boavista, 1588, sala 318, Porto	19-5-92
Concelho de Valongo			
810211696	António Júlio Amaral Cardoso	Rua de Elias Garcia, 756, rés-do-chão, Ermesinde	19-5-92
501901418	Formação Técnica e Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua da Canceleda, sem número, Ermesinde	14-5-92
Distrito de Santarém			
Concelho de Almeirim			
971836175	AGF — Artes Gráficas das Fazendas, L. ^{da}	Rua de Guilherme Nunes Godinho, Fazendas de Almeirim, Almeirim.	3-4-92
Concelho de Benavente			
806028181	Abel Joaquim Neves Saraiva Padrão	Rua do Prof. José Clemente Filipe Rodrigues, 13, rés-do-chão, Benavente.	18-5-92
Distrito de Setúbal			
Concelho de Almada			
971886180	Almaprint Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de Ary dos Santos, lote JR, Letra e Vale Fetal, Charneca da Caparica.	18-5-92
Concelho de Setúbal			
502494794	Grafioito Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 37, Setúbal	18-5-92

(a) Esta relação constitui aditamento às publicadas no DR, 2.ª, 75, de 30-3-88, 133, de 9-6-88, 255, de 28-9-88, 51, de 2-3-89, 94, de 23-4-90, 24, de 29-1-91, 246, de 25-10-91, 72, de 26-3-92, e 136, de 15-6-92, respectivamente, referente às tipografias autorizadas nos termos do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 45/89, de 11-2.

27-7-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Declaração. — Para os efeitos tidos por convenientes e nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que é abatida à lista de classificação final do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe, ref. 1 (área de gestão de recursos humanos), publicada no DR, 2.ª, 124, de 29-5-92, por ter recusado ser provida no lugar a que tinha direito, a candidata classificada em 2.º lugar, Ana Cristina da Cunha e Silva de Oliveira Costa de Calheiros Vellozo.

27-7-92. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 16-7-92:

António Manuel Canas Cerveira, técnico superior de 2.ª classe, estagiário, a prestar serviço na Comissão de Coordenação da Região do Centro — autorizado o exercício de actividade privada.

28-7-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 88/92. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que

a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de desenhador especialista, nível 4, do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 47/92, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 16-6-92, se encontra afixada a partir desta data na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso CCRLVT RAF n.º 89/92. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de vagas na categoria de desenhador de 1.ª classe, nível 4, do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 47/92, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 16-6-92, se encontra afixada a partir desta data na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso CCRLVT RAF 91/92

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso CCRLVT RAF n.º 56/92, publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 10-7-92, rectifica-se que onde se lê:

3 — Locais de trabalho:

Ref. 3 — GAT de Alenquer (uma vaga).

deve ler-se:

3 — Locais de trabalho:

Ref. 2 — GAT de Alenquer (uma vaga).

22-7-92. — O Presidente, *José Salter Cid*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Desp. 4/92. — Nos termos dos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego:

1 — No administrador desta Comissão, Dr. José da Silva Marques, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva dos funcionários da CCR e GAT's;

1.2 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.3 — Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.4 — Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal, subsequentes às decisões de abertura de concurso, admissão, nomeação, promoção ou transferência;

1.5 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao prosseguimento de tarefas e decisões superiormente proferidas, em processos de natureza administrativa e financeira.

1.6 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações orçamentais, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.7 — Celebrar contratos de seguros nos termos legais e autorizar a actualização de contratos de seguros e arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.8 — Autorizar a deslocação de funcionários em serviço no País, a utilização de qualquer meio de transporte, bem como o processamento de abonos ou despesas originadas com aquisição de títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.9 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, até ao montante de 500 000\$;

1.10 — Autorizar, após parecer do responsável do sector, a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da Lei 26/81, de 2-8;

1.11 — Visar as relações mensais de assiduidade;

1.12 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, nas condições previstas na lei.

2 — No director regional do Ordenamento do Território, engenheiro António Manuel Bota Barreiros, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Executar actos correntes sobre o programa de equipamentos de utilização colectiva;

2.2 — Despachar sobre a apreciação dos projectos de equipamentos de utilização colectiva a comparticipar;

2.3 — Despachar sobre assuntos correntes, no âmbito do ordenamento do território;

2.4 — Coordenar, acompanhar e avaliar os estudos base de ordenamento, incluindo o PROT Algarve;

2.5 — Acompanhar e coordenar a actividade dos representantes da CCR Algarve nas comissões técnicas de acompanhamentos dos PDM, sem prejuízo da colaboração e participação das restantes direcções regionais;

2.6 — Acompanhar e coordenar a actividade dos representantes da CCR Algarve nas comissões de acompanhamento dos GTL;

2.7 — Acompanhar e coordenar a participação dos representantes da CCR Algarve na Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e nos órgãos das áreas classificadas;

2.8 — Despachar sobre apreciações de loteamentos que se localizem nas zonas de ocupação urbanística do PROT Algarve e não estejam obrigatoriamente sujeitos a homologação ministerial;

2.9 — Despachar sobre apreciações de localizações de empreendimentos turísticos que se situem nas zonas de ocupação urbanística do PROT Algarve, com área inferior a 10 ha;

2.10 — Despachar sobre apreciações de localizações de construções ao longo das estradas;

2.11 — Despachar sobre apreciações de pedidos de localização prévia de grandes áreas comerciais;

2.12 — Nomear representantes da CCR Algarve nas comissões especiais junto da Direcção-Geral do Turismo.

2.13 — O director regional do Ordenamento do Território designará, no que respeita à gestão corrente, a forma de encaminhamento dos processos, sempre que esteja ausente ou impedido.

3 — Na chefe de divisão Dr.ª Luciana Maria Pires V. Rijo a competência para assinar a correspondência e expediente necessários ao prosseguimento de tarefas e decisões superiores, no que respeita à aquisição, divulgação e venda de publicações.

4 — Nos chefes de divisão Dr.ª Maria Filomena Belchior Coelho, Dr. Joaquim José Brandão Pires e engenheiro Sabino de Sousa Silvestre, na ausência dos respectivos superiores hierárquicos, a competência para assinar a correspondência e expediente necessários ao prosseguimento de tarefas e decisões superiores, em processos que corram pelas respectivas divisões.

5 — Autorizo a sub-delegação, no todo ou em parte, das competências agora delegadas.

23-7-92. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

Desp. 12/92. — Nos termos dos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego nos vice-presidentes, Dr. Francisco José Mendonça Pinto e engenheiro José António Campos Correia, as seguintes competências:

1 — Constantes do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

1.1 — Submeter à apreciação superior os projectos de orçamento de funcionamento e investimento, com observância das orientações e objectivos estabelecidos.

1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais.

1.3 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade.

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, relativamente ao pessoal dirigente das unidades orgânicas de si dependentes.

1.5 — Praticar os actos constantes nos n.ºs 41 a 43 e 45 quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, inseridos em unidades orgânicas de si dependentes.

1.6 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento.

1.7 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abo-

nos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.8 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 4 000 000\$ e com dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados e a celebração do contrato escrito, até 2 000 000 \$, nos termos da lei sobre despesas públicas, ouvido o conselho administrativo.

1.9 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, ouvido o conselho administrativo.

1.10 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional.

1.11 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas.

1.12 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

1.13 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Nos termos da Lei 26/81, de 2-8.

2.1 — Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes.

24-7-92. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final relativa ao concurso de auxiliar técnico de laboratório, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 31-8-91, na Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, 1093 Lisboa Codex, lista que será enviada aos candidatos por aviso registado.

20-7-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Fernando Costa da Silveira*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 5.º, n.º 3, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se os interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 24.º, n.º 2, al. b), do mesmo diploma, que se encontra afixada na sede da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 7.º, em Lisboa, a lista de classificação final da candidata aprovada no estágio referente ao concurso interno geral de admissão a estágio de ingresso, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 264, de 15-11-90, depois de homologada por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional.

A referida lista pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

20-7-92. — A Presidente do Júri, *Cristina Souto Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Aviso. — 1 — Em conformidade com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de serviços de Gestão Administrativa e Financeira, da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas para a categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da JNICT, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 137, de 16-6-92 (ref. 3).

2 — Os candidatos serão oportunamente informados por carta do local, data e horário das entrevistas profissionais de selecção, a que alude o n.º 7 do aviso em apreço.

28-7-92. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Souto Sepúlveda*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 28-1-92:

Licenciada Marta Adriana Pimentel Monteiro Ferreira, médica especialista em radiologia — autorizada a adenda e a reformulação da cláusula IV do contrato de avença, fixando-se a remuneração mensal em 25 % do índice 100 da tabela salarial das carreiras médicas, com efeito a 29-6-92, data em que foi visado pelo TC. Licenciado António Manuel Guerreiro Mestre, médico especialista em neurologia — contratado, em regime de avença, pelo período de um ano, renovável, com início à data da publicação no *DR*, e a remuneração mensal correspondente a 25 % do índice 100 da tabela salarial das carreiras médicas. (Visto, TC, 29-6-92).

(São devidos emolumentos.)

14-7-92. — O Director, *Fernando M. Oliveira Sá*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Desp. 7/92. — 1 — Em complemento do meu Desp. 6/92, de 9-7, e nos termos do n.º 4 do art. 11.º e do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego ainda na subdirectora-geral, licenciada Maria Celeste Borges da Conceição Ramos, a competência para autorizar e praticar os seguintes actos:

- Justificar e injustificar faltas e conceder licenças;
- Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2 — Pelo presente despacho ficam ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pela subdirectora-geral dos Registos e do Notariado desde 8-5-92 até à presente data.

23-7-92. — O Director-Geral, *Domingos José Fernandes Canela Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Aviso. — Lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso de admissão a estágio para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91:

Candidatos aprovados:

Candidatos aprovados:	Valores
Maria Rita Gonçalves da Costa Marques Guerra	16,56
António José Braga da Cunha Roque	16,44
Ana Maria Robalo Gomes (a)	16,24
José António Albino Gonçalves e Silva	16,24
Márcia Maria Alves Batista	16,20
Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto	16,08
Maria Margarida Coelho do Amaral Ceia e Silva	16,04
Maria Cristina da Silva Simões Bento (a)	15,36
Eunice Felismina Carvalho Lopes	15,36
José António de Matos Morujo (d)	15,16
Maria Isabel da Naia de Mesquita Quintela	15,16
Paulo Jorge Crisóstomo Cabaço	15,08
Cidália Guerreiro de Brito Lança (a)	15
Paula Cristina de Oliveira Antunes	15
José Carlos Branco Celeiros (d)	14,96
Manuel Gonçalves da Silva (d)	14,96
Fernando António de Pinho Santos Silva	13,96
António Fernandes de Campos Amaral Correia	14,88
Ana Paula Vaz Pinheiro de Sousa Basílio (b)	14,68
Rogélia Maria Lopes Pedro	14,68
Gabriela Filipa Duarte de Deus Branco (a) (d)	14,64
Ilda Maria Loureiro Duarte (a) (d)	14,64
Sónia Maria Calapez de Castro Pinheiro Teixeira de Faria (a) (d)	14,64
Alice Maria Peixoto de Sousa Teles (a)	14,64
Lúcia Maria de Brito da Costa Viegas (a)	14,64

	Valores
João Pedro Reis Arsénio (a) (d)	14,64
José Inácio da Silva Ramos Antunes de Faria (a) (d) ..	14,64
Anabela Rosa Sabino do Rosário (a)	14,64
Natália Sobral Borges	14,64
Maria Rosa Fernandes Cardoso	14,48
Maria Cristina Aniceto de Mendonça Machado Araújo (a)	14,44
Júlio Soares Barbosa (a) (d)	14,44
Mariana Teresa Larcerda Machado de Sousa Guedes (a) (d)	14,44
António Manuel Gonçalves Pinto (a)	14,44
Maria João Marques Sales Grade	14,44
José de Melo e Castro Pinto Soares	14,42
Célia Maria Rodrigues dos Santos (a)	14,28
Maria Teresa Couto do Nascimento Silva	14,28
Maria Cristina da Silva Diógenes (a) (d)	14,24
Maria José Martinho Sardinha de Oliveira (a)	14,24
Ilda Maria Ferreira (a) (d)	14,24
João Manuel das Dores Macedo (a)	14,24
Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção (d)	14,24
Miguel Nuno dos Santos Gomes	14,24
Pedro Miguel Rodrigues Duarte	14,22
Luís Miguel Cosme Nunes Rolo (a)	14,08
Maria Helena Carvalho e Silva Afonso (a) (d)	14,08
Manuel Levi Braga de Carvalho (a)	14,08
Vitor Manuel Mourão Carvalhal de Almeida	14,08
Elsa Helena do Rosário Benros (a) (d)	14,04
Francisco Manuel Carvalho da Silva Alexandre (a) (d)	14,04
José da Encarnação Jesus Dias (a) (d)	14,04
António Ramos Cardoso (a)	14,04
Maria da Conceição Monteiro Veiria (d)	14,04
Gisela Carreira Teles Ribeiro	14,04
Isabel Maria Correia Porto Oneto Fraga da Silva ...	14,02
Anabela da Fonseca Carrilho	13,84
António da Costa Pires (a)	13,68
Rosa Maria Fernandes Ferreirinha Rasteiro de Almeida (d)	13,68
Vitor Manuel Magro Lopes (d)	13,68
Mário Alberto Benros Silva	13,68
Alexandra de Fátima Patacas dos Santos Penacho (d) ...	13,64
Maria Alice Almeida do Nascimento	13,64
Anabela dos Santos de Aguiar Pinto	13,48
Anabela Ferradosa Saldanha Pires Gonçalves	13,28
Maria da Conceição Duarte Ferrão (d)	13,22
Adolfo Louro Alves	13,22
Isabel Victoria Leal Goulão (d)	12,96
Nuno Jorge das Neves Henriques da Purificação (d) ...	12,96
Luísa Maria Sevinate Nunes de Freitas	12,96
José Filipe Alves de Matos Sepúlveda da Fonseca ...	12,76
Maria de Fátima Portal Claudino Marques Simões ...	12,72
Isabel Maria Teixeira da Costa (a)	12
Francisco José Medeira da Graça	12

Em caso de igualdade, preferem sucessivamente os candidatos com maior valorização:

- (a) Licenciatura.
- (b) Acções de formação.
- (c) Experiência profissional.

No caso de se manter a igualdade, prefere o candidato:

- (d) Mais jovem.

Candidatos excluídos:

Alexandra Maria Brito Carvalho.
 Alexandre Paulo Caldeira Ribeiro Barbosa.
 Ana Cristina Gomes de Figueiredo.
 Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho.
 Ana Cristina Nunes da Costa Pinto.
 Ana Luísa Nobre Góis de Camacho Soares.
 Ângela Maria Vitor Gomes Viegas.
 Carlos Miguel Calvão Teixeira.
 Constantino Rodrigues de Carvalho.
 Cristina Maria Saraiva Nunes.
 Emília da Glória Silva dos Santos.
 Faustino Pereira Barreto.
 Francisco Giraldez Pereira de Figueiredo.
 Helena Teresa Ferreira da Cruz Fernandes.
 Isabel Maria Amarante Palminha Andreta Moraes.
 Isabel Maria Marques do Adro Susano Gil.
 Joaquim José Fernandes Dias.
 Joaquina Maria Franco Charro.
 Jorge Manuel Pereira Alves.
 José António Ferreira da Silva.
 Luís Filipe Alves da Silva Carvalho.

Manuel Jorge Trindade Ventura.
 Manuela Maria Jesus Guerra e Sousa.
 Maria Celeste Coelho.
 Maria Cristina de Almeida da Fonseca Pires Duarte Guerreiro.
 Maria da Conceição Belo Antunes.
 Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho.
 Maria do Céu Mendes Mocho Mateus.
 Maria Emília Pires Senra.
 Maria Fátima Faria de Vasconcelos.
 Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa.
 Maria Isabel Pereira Martins.
 Mário João Redondo Serra Pereira.
 Pedro Manuel dos Santos Brites Moita.
 Rita Maria Rodrigues Carvalho Pereira da Silva.
 Sílvia Maria Maurício Ribeiro.

30-7-92. — O Presidente do Júri, *Nuno António Ribeiro de Bessa Lopes*.

Aviso. — De harmonia com o estabelecido no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rivas, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o provimento de sete lugares na categoria de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 8-4-92.

31-7-92. — O Presidente do Júri, *Fernando José Pinto Bastos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho. — Tendo terminado, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 8.º da Lei 8/85, de 4-6, o mandato de Alvaro Barros Marques de Figueiredo como representante do Estado na Comissão Vitivinícola Regional do Dão — Federação dos Vinicultores do Dão (CVRD-FVD), para que havia sido nomeado conforme despacho de 14-6-89, publicado no *DR*, 2.ª, de 27-6-89, nomeio novamente a referida entidade para aquele cargo, com efeitos a partir de 14-6-92.

29-7-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 23-7-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Nuno Castro e Silva Palma Santos e Joaquim António Quina Presumido, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de equitador do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeados definitivamente, mediante concurso, técnicos auxiliares de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação.

23-7-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Por despachos do subdirector-geral das Florestas de 1-6-92, por delegação, e parecer favorável da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém:

Eduardo Manuel Navega Figueirinhas Costa, operador da carreira de informática da Administração Regional de Saúde de Santarém — prorrogada, por mais um ano, a situação de requisição nesta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-7-92. — O Director de Serviços, *José Manuel S. Pereira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 15-7-92 do Secretário de Estado da Agricultura: Maria Manuela Leite Paulos, assessora da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão — nomeada, em regime de substituição, directora de serviços para a mesma Direcção Regional, por impedimento do titular, com efeitos a partir de 15-7-92. (Isento de fiscalização do TC.)

28-7-92. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — 1 — Em cumprimento do determinado no art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por força do art. 33.º do mesmo decreto-lei, complementado com o art. 4.º, n.º 2, do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, publicam-se as listas de classificação final dos candidatos detentores da habilitação legal e dos aprovados em concurso de habilitação, homologadas por despacho de 28-7-92 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, concorrentes ao concurso interno geral de ingresso destinado ao preenchimento de lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 98, de 28-4-92:

Lista de classificação final dos candidatos detentores da habilitação legal:

	Valores
1.º Elizabeth Filomena Pereira da Silva Flório	14,963
2.º José Manuel Fura Martins	13,954
3.º Ana Cristina Vieira Dias da Piedade Arzileiro Tristão	13,823
4.º Ana Lúcia Vilhena Saleiro Rodrigues Palma	13,475
5.º Fernando Manuel de Oliveira Martins	12,186
6.º Maria Teresa Quintas de Andrade Taipina de Oliveira	11,993
7.º Balbina Maria Lopes Passão Marçalo	11,861
8.º José António Medinas de Lima e Oliveira	11,686
9.º Anabela Carona Damião Rodrigues	11,632
10.º Maria de Fátima Paulo dos Santos Veloso	11,540
11.º Luís Alberto Mateus Vedor	11,431
12.º Vitória Maria Águas Cardeira Mateus	11,191
13.º Elvira de Almeida Pinheiro Bonito Lusitano	10,944
14.º José de Matos Ferreira Gavinho	10,919
15.º Arménio Lopes	10,894

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de dactilografia:

Maria Alzira Neves e Silva.
Maria da Conceição Freire Monteiro Batista.
Maria de Fátima Fernandes dos Santos Dias.
Maria Luísa de Carvalho Lopes.
Maria Isabel Simões da Silva.
Maria Rosa Pinto Dourado Ferreira.

Candidatos eliminados na prova prática de dactilografia:

Ângela Maria Ribeiro Fernandes.
António José Cravo Correia.
Belmira Rosa Henriques Carvalho.
Carla Cândida Viseu Machado Brecha.
Eglantina Mariana Fernandes Canhólas Aires.
Isabel Luís Dias Gouveia de Almeida.
Jorge Manuel Cardoso.
Lídia Maria Ferreira Batista Bernardino.
Maria dos Anjos Neves.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

Maria da Conceição Pereira da Cruz Fernandes Correia.
Maria da Graça Batista Nogueira dos Santos.
Teresinha da Conceição de Almeida Gerivaz.

Lista de classificação final dos candidatos aprovados em concurso de habilitação para ingresso na carreira de oficial administrativo:

	Valores
1.º Cecília Maria Almeida Russo Caseiro	14,719
2.º Maria Teresa Guiomar Gomes Gonçalves Barata	13,387
3.º José Carlos Queimadas da Silva Rocha	13,330

	Valores
4.º Zélia da Costa Antunes Varella Teixeira Gandaio	13,321
5.º Teresa de Jesus Rodrigues Faustino Pombinho	13,139
6.º Ana Paula Soares Garcia Paulo	12,969
7.º José Manuel de Almeida Seródio	12,956
8.º Maria Isabel da Costa Tavares	12,791
9.º Maria Assunção dos Santos Arocha	12,599
10.º Lucinda Pereira Carvalho Ferreira	12,297
11.º João António Lopes Frazão Correia	12,191
12.º Maria Alice Gonçalves	12,096
13.º Francisca da Conceição Coelho Peru Ferreira	11,825
14.º Maria de Lourdes Rodrigues Duarte Delgado	11,543
15.º Maria de Fátima Tavares da Silva	11,353
16.º Idalina de Jesus Ferreira Teixeira	10,220
17.º Maria Júlia Lourenço Fragoso	10,004
18.º Ludovina da Conceição Gomes Alves	9,942

2 — Os candidatos poderão interpor recurso, de acordo com o art. 34.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação desta lista no *DR*.

30-7-92. — Pelo Presidente do Júri, *Maria da Purificação Cavaleiro Afonso*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão, e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada ao interessado contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, e rectificado de acordo com a publicação no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão, e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada aos interessados contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

27-7-92. — O Presidente do Júri, *António José Cruz Marreiros*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 24-7-92 do presidente do INIA:

José Manuel Rodrigues, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro deste Instituto — promovido, precedendo concurso, a técnico-adjunto de 1.ª classe do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-7-92. — Pela Directora dos Serviços de Administração, o Chefe de Repartição, *Mário Fragoso de Almeida*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-92, rectifica-se que onde se lê «Maria Fernanda Freire dos Santos Machado Grácio» deve ler-se «Maria Fernanda Freire dos Santos Lages».

27-7-92. — A Directora dos Serviços de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Despacho. — De harmonia com o disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para exercer funções de minha secretária a técnica auxiliar principal do quadro de pessoal da Secretaria-

-Geral Maria Graciete de Jesus Garcia Loureiro, com efeitos a partir da data deste despacho.

7-7-92. — O Secretário-Geral, *Licínio Agostinho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Licenciado José António Carvoeiras Goinhas — dada por finda a comissão de serviço como director de serviços que vinha exercendo na Direcção-Geral de Geologia e Minas, com efeitos a partir de 27-7-92, data em que iniciou funções de director do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Engenheiro Rui Amadeu Paninho Ramos Reynaud, director de serviços — nomeado substituto legal do subdirector-geral do Serviço de Fomento Mineiro nos períodos de 1 a 14-8-92 e de 24 a 29-8-92.

Por despacho do Secretário de Estado da Indústria de 24-7-92:

Licenciado Rui da Silva Rodrigues, subdirector-geral de Geologia e Minas — nomeado substituto legal do director-geral no período compreendido entre 30-7 a 14-8.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do(s) candidato(s) admitido(s) e excluído(s) no concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior principal (área funcional: engenharia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 149, de 1-7-92, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Serviços Geológicos de Portugal, Rua da Academia das Ciências, Lisboa.

Serviço de Fomento Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, Lisboa.
Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465, São Mamede de Infesta.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista ao(s) candidato(s), respeitada a dilação de 3 dias.

29-7-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Amares

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard do bloco administrativo desta Escola a lista do pessoal não docente que, nos termos do Dec.-Lei 61/92, de 15-4, beneficiou do descongelamento de escalões.

Os funcionários dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamarem junto do dirigente máximo do serviço.

17-6-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Preparatória de Gomes Teixeira

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, no local habitual, as listas de antiguidade do pessoal não docente referentes a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

24-7-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Basto Pacheco Rodrigues Oliveira Maciel*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 78/SERE/92. — Considerando que, para consecução dos objectivos prosseguidos pela Lei de Bases do Sistema Educativo, se torna necessário colocar à disposição dos alunos de educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico do sistema público, particular e cooperativo, assim como do ensino secundário, profissional e artístico, meios necessários à prevenção e protecção em caso de acidente;

Considerando que entre esses meios se reveste de particular importância o seguro escolar;

Considerando a necessidade imperiosa de que o seguro escolar actue na dupla vertente da prevenção e da protecção do aluno em caso de sinistro escolar, constituindo um todo integrado no apoio sócio-educativo dos alunos;

Considerando a conveniência de objectivar e delimitar o conceito de sinistro escolar face às novas realidades, bem como de definir o campo de actuação do seguro escolar;

Considerando a necessidade de concretizar os direitos e deveres dos sinistrados e o âmbito da cobertura garantida pelo seguro escolar;

Considerando, enfim, a necessidade de estabelecer as bases em que devem assentar as relações do IASE — Instituto dos Assuntos Sociais da Educação com quaisquer entidades públicas ou privadas em matéria de seguro escolar;

Determino:

1 — A prevenção do acidente escolar e o seguro escolar constituem mecanismos de apoio e complemento educativo que através do IASE, são prestados aos alunos complementarmente aos apoios assegurados pelo sistema nacional de saúde.

1.1 — A prevenção do acidente escolar consiste num conjunto de acções de natureza educativa, desenvolvidas no âmbito das actividades escolares destinadas a prevenir a ocorrência do sinistro.

1.2 — O seguro escolar traduz-se num esquema de protecção económico-financeira destinado a cobrir os danos inerentes do acidente escolar.

2 — São abrangidos pelo seguro escolar:

2.1 — Todos os alunos matriculados e a frequentar o ensino oficial nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, profissional e artístico.

2.2 — Os alunos das instituições de apoio a alunos deficientes, quando efectuem trabalhos em oficinas e ou em estágio, desde que previamente autorizados pela DGEBS.

2.3 — Os alunos que frequentam os estágios dos cursos técnico-profissionais e profissionais quando os mesmos sejam o prolongamento temporal e curricular com vista à sua certificação.

2.4 — Os alunos que se desloquem ao estrangeiro, quer em visitas de estudo, quer integrados em projectos interculturais — devendo a viagem ser comunicada pelo conselho directivo ao IASE no prazo mínimo de 30 dias.

2.5 — Os jovens não integrados no sistema escolar, desde que inscritos em actividades ou programas de ocupação de espaços lúdicos das escolas, desenvolvidos durante os períodos de férias.

2.6 — As crianças que frequentam os CEPIS (Centros de Educação para a Infância), destinados a filhos de beneficiários funcionários do Ministério da Educação e os alunos integrados nas residências do IASE.

2.7 — Os alunos de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, desde que estes o requeiram individualmente ao IASE.

2.8 — São abrangidos pelo seguro escolar os danos sofridos pelos alunos em consequência de acidente escolar.

3 — Prémio anual de seguro escolar.

3.1 — O prémio anual a pagar pelos alunos não sujeitos à escolaridade obrigatória, nos termos de Dec.-Lei 301/84, de 7-9, é de 300\$, atendendo aos parâmetros de cobertura da sinistralidade em acções educativas.

3.2 — São isentos do pagamento do prémio anual do seguro os alunos com necessidades educativas especiais.

4 — Revogação:

4.1 — É revogado o n.º 3.3 do Desp. 76/SEAM/91, de 8-7.

11-6-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 79/SERE/92. — Considerando que a igualdade de oportunidades aos acesso e sucesso educativos, nos diferentes níveis de escolaridade, constitui um objectivo fundamental da política educativa;

Considerando que as desigualdades nos planos sócio-económico, cultural e de saúde constituem, em regra, a principal causa (e também consequência) das desigualdades que se verificam nos acesso e sucesso educativos;

Considerando que o IASE — Instituto dos Assuntos Sociais da Educação é o organismo que visa assegurar o apoio social na área da educação através da criação de condições que permitam uma efectiva igualdade de oportunidades a todos os alunos, garantindo-lhes

os apoios mínimos que lhes possibilitem o cumprimento da escolaridade obrigatória e o desenvolvimento equilibrado da personalidade dos discentes;

Considerando que, de acordo com o disposto na sua lei orgânica — Dec.-Lei 82/91, de 19-2 —, se deve proceder, no âmbito das acções necessárias ao lançamento do ano lectivo de 1992-1993, à fixação dos apoios e complementos educativos;

Determino:

1 — Programa de alimentação e nutrição:

1.1 — Leite escolar:

1.1.1 — O leite escolar visa não só uma acção directa sobre o estado de saúde e o desenvolvimento da criança por correcção da carença de proteínas na sua alimentação corrente, mas também, inserido na acção educativa da escola, deverá conduzir à criação de hábitos alimentares que melhorem a qualidade da alimentação da população em geral.

Através do programa leite escolar é garantida a distribuição diária e gratuita de 2 dl de leite aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.

1.1.2 — A acção leite escolar enquadra-se nos normativos do IASE e na Port. 302/90, de 18-4.

1.2 — Refeitórios escolares:

1.2.1 — É fixado em 145\$ o preço das refeições a fornecer aos alunos nos refeitórios escolares, com vista a assegurar uma refeição equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas gerais de alimentação do Instituto dos Assuntos Sociais da Educação.

1.2.2 — É fixado em 185\$ o preço das refeições a fornecer pelos refeitórios escolares ao conjunto dos agentes da comunidade educativa, de forma a apoiar as actividades sócio-educativas, culturais e desportivas inter-escolas.

1.2.3 — Os refeitórios escolares cuja preço de cada refeição seja o previsto no n.º 1.2.1 podem, quando o custo médio ultrapassar este valor, receber uma comparticipação pelo Programa de Alimentação Escolar/Anos 90 não superior a 40\$/refeição/aluno.

1.2.4 — Os alunos e outros utentes dos refeitórios que se inscrevam no próprio dia em que pretendam tomar as refeições devem pagar uma taxa adicional de 40\$.

1.2.5 — Os alunos de estabelecimentos do ensino especial com acordos de colaboração com o Instituto dos Assuntos Sociais da Educação e que não possuam refeitório podem beneficiar de refeições servidas por refeitórios de estabelecimentos de ensino pós-primário oficial que tenham capacidade para prestar tal apoio. Nesta situação, a comparticipação é atribuída directamente ao refeitório que presta apoio, ficando os alunos com a capitação inferior a 44 500\$ (inclusive) isentos de qualquer pagamento pela refeição servida.

1.3 — Bufetes escolares:

1.3.1 — É fixado em 145\$ o preço das refeições ligeiras a fornecer pelos bufetes escolares como função supletiva do serviço de refeitório.

1.3.2 — É fixado em 120\$ o preço máximo das refeições ligeiras a fornecer aos alunos nas escolas que não possuam refeitório, de acordo com as ementas a fornecer pelo Instituto dos Assuntos Sociais da Educação.

1.3.3 — Quando o custo médio da refeição ligeira ultrapassar o preço máximo fixado no número anterior, será concedida uma comparticipação até ao máximo de 25\$/refeição/aluno a título transitório,

até que entre em funcionamento o refeitório, como espaço educativo integrado na escola.

1.3.4 — No 2.º e 3.º ciclos do ensino básico as escolas podem fornecer um suplemento alimentar constituído por um copo de leite e uma sandes aos alunos com menores recursos económicos, através da gestão sócio-educativa dos bufetes escolares.

2 — Programa de acção social:

2.1 — Auxílios económicos:

2.1.1 — São fixados em 22 500\$ (2.º e 3.º ciclos do ensino básico) e 18 000\$ (ensino secundário), até à regulamentação de bolsas de estudo, os limites máximos da capitação do agregado familiar do aluno para efeitos de concessão de benefícios escolares.

2.1.2 — É fixado em 44 500\$ o limite máximo de capitação do agregado familiar do aluno deficiente para efeitos de concessão de benefícios escolares.

2.1.3 — O quantitativo máximo mensal a deduzir nos rendimentos do agregado familiar correspondente a encargos com habitação é de 18 000\$ (216 000\$/ano), salvo em situações especiais, analisadas caso a caso e submetidas a despacho ministerial.

2.1.4 — Será ainda deduzido nos rendimentos do agregado familiar o valor do IRS correspondente ao ano anterior, desde que o mesmo se ache regularizado.

2.1.5 — Os rendimentos mensais presumíveis a atribuir aos proprietários de prédios rústicos para efeitos de cálculo da capitação mensal dos respectivos agregados familiares são fixados de acordo com a seguinte tabela:

TABELA 1

Rendimento colectável (anual)	Rendimento presumível (mensal)
Até 500\$00	Isento
De 501\$00 até 1000\$00	5 000\$00
De 1001\$00 até 3000\$00	7 500\$00
De 3001\$00 até 5000\$00	12 500\$00
De 5001\$00 até 10 000\$00	17 500\$00
De 10 001\$00 até 15 000\$00	22 500\$00

2.1.6 — A tabela no número anterior é igualmente aplicável aos rendeiros, considerando-se como rendimento colectável o valor anual da renda, comprovado pela apresentação do recibo da última renda paga.

2.1.7 — O rendimento presumível mensal dos trabalhadores agrícolas por conta própria com rendimento colectável inferior a 38 000\$ é equiparado ao ordenado mínimo nacional.

2.1.8 — O salário dos trabalhadores agrícolas, simultaneamente por conta própria e por conta de outrem, é determinado pela soma do rendimento presumível mensal com o montante correspondente aos dias de jorna auferidos mensalmente.

2.1.9 — Os rendimentos mensais presumíveis a atribuir a proprietários rústicos superiores aos indicados na tabela anterior e a comerciantes e pessoas colectivas no âmbito da legislação fiscal são calculados através do rendimento líquido (cópia da declaração modelo n.º 2 do IRS).

2.1.10 — A correlação entre as capitações mensais e os apoios complementares a atribuir para apoio sócio-económico é a seguinte:

2.º Ciclo

Escalações de capitação	Bonificação		
	Alimentação escolar	Livros e material escolar	Ações de complemento curricular
A — Até 18 000\$	Até 145\$/refeição	Até 10 000\$	100 %
B — De 18 001\$ a 22 500\$	Até 72\$50/refeição	Até 5 500\$	50 %

3.º Ciclo

Escalações de capitação	Bonificação		
	Alimentação	Livros e material escolar	Ações de complemento curricular
A — Até 18 000\$	Até 145\$/refeição	Até 11 000\$	100 %
B — De 18 001\$ a 22 500\$	Até 72\$50/refeição	Até 6 000\$	50 %

Ensino secundário complementar e técnico-profissional (até à regulamentação de bolsas de estudo)

Escalações de capitação	Bonificação		
	Alimentação	Livros e material escolar	Alojamento (familiar)
A — Até 10 000\$	Até 145\$/refeição	Até 9 000\$	Até 7 500\$
B — De 10 001\$ a 18 000\$	Até 72\$50/refeição	Até 4 500\$	Até 5 000\$

Alunos deficientes integrados nos estabelecimentos regulares de ensino

Escalações de capitação	Bonificação		
	Alimentação	Material específico (a)	Transportes (b)
A — Até 44 500\$	Até 145\$/refeição	Até 12 000\$	Até 100 % do custo real

(a) Em complemento do disposto no Dec.-Lei 399-A/84, de 28-12;

(b) Em complemento do disposto no Dec.-Lei 299/84, de 8-2. O transporte dos alunos deficientes que residem a menos de 3 km da escola, bem como dos alunos que se tenham de deslocar, até três vezes por semana, às salas de apoio.

2.2 — Isenção de propinas:

De acordo com o disposto na Port. 297/79, de 25-6:

1.º A atribuição pelo IASE de subsídio de estudo regular, em qualquer nível de ensino secundário oficial, implica a isenção de propinas do respectivo beneficiário, no caso de estar sujeito a esse pagamento.

2.º A percentagem máxima de isenções de propinas no ensino secundário oficial, incluindo as atribuídas nos termos do número anterior, será de 50 % do número de alunos matriculados no respectivo ramo de ensino e que efectivamente estejam sujeitos ao pagamento de propinas.

3.º O número de isenções de propinas só poderá exceder, num estabelecimento de ensino, as percentagens referidas no número anterior quando tal resulte da aplicação do disposto no n.º 1.

4.º O aluno que tenha usufruído de isenção de propinas durante o respectivo ano lectivo pode solicitar ao serviço de auxílios económicos directos do estabelecimento de ensino que frequenta um subsídio para fazer face aos encargos originados pela pagamento de taxas, emolumentos e imposto do selo devidos por diploma e certidões de habilitações literárias.

2.3 — Papelarias escolares:

2.3.1 — As verbas decorrentes dos eventuais lucros de gestão das papelarias escolares são aplicadas pelas próprias escolas em:

2.3.1.1 — Aquisição de livros e material escolar a distribuir pelos alunos com menores recursos económicos;

2.3.1.2 — Aquisição de livros para renovação e actualização das bibliotecas;

2.3.1.3 — Aquisição de livros para atribuição de prémios em concursos realizados no estabelecimento de ensino.

3 — Programa saúde escolar:

3.1 — Nas escolas oficiais abrangidas pelos serviços de saúde escolar, os alunos são acompanhados, gratuitamente, por equipas periféricas pluridisciplinares, que executam, entre outras, as seguintes tarefas, segundo normas emitidas pelo Instituto dos Assuntos Sociais da Educação:

3.1.1 — Avaliação sistemática, no início da escolaridade, do nível do respectivo desenvolvimento psicossomático, particularmente no que respeita aos pré-requisitos de aprendizagem, tendo em vista a prevenção/correção de desajustamentos escolares.

3.1.2 — Realização de rastreios sistemáticos ou pontuais noutros grupos etários.

3.1.3 — Avaliação de todos os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e seu consequente encaminhamento e acompanhamento, em colaboração com a família, a escola e a comunidade.

3.1.4 — A metodologia de observação utilizada pelas equipas dos serviços de saúde escolar permite colaborar com a escola na identificação das necessidades educativas especiais.

4 — Informação sócio-educativa:

4.1 — A informação sócio-educativa, a cargo do Instituto dos Assuntos Sociais da Educação e em articulação com as direcções regionais de educação, autarquias e escolas visa assegurar a adequada informação dos apoios e complementos educativos aos alunos e encarregados de educação, bem como associações de pais e encarregados de educação de cada estabelecimento de ensino.

5 — Disposições transitórias:

5.1 — Os apoios e complementos educativos constantes do presente despacho relativos ao Programa Alimentação Escolar/Anos 90/Leite

Escolar abrangem os alunos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico dos estabelecimentos de ensino público, cooperativas de educação e reabilitação de crianças inadaptadas, associações portuguesas de pais e amigos das crianças diminuídas mentais e associações com acordos de cooperação com o Instituto dos Assuntos Sociais da Educação.

5.2 — Os restantes apoios contemplam todos os alunos que frequentem o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário, dos estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo, desde que se enquadrem nos termos do presente despacho.

6 — Revogação:

6.1 — É revogado o Desp. 76/SEAM/91, de 8-7.

11-6-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 108/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola (C+S) de Alfragide, Amadora, após concordância da Câmara Municipal da Amadora, propõe o nome de Almeida Garrett;

Considerando que Almeida Garrett foi figura de grande relevo na cultura portuguesa;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola (C+S) de Alfragide, Amadora, passa a denominar-se Escola (C+S) de Almeida Garrett, Alfragide, Amadora.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

20-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 109/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Almeirim, após concordância da Câmara Municipal de Almeirim, propõe o nome de Febo Moniz para patrono desta Escola;

Considerando que Febo Moniz foi figura histórica pela postura patriótica que assumiu nas Cortes de Almeirim de 1580, no final da 2.ª dinastia;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Almeirim passa a denominar-se Escola Preparatória de Febo Moniz, Almeirim.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

20-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 110/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola (C+S) de Idanha-a-Nova, após concordância da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, propõe o nome de José Silvestre Ribeiro para patrono desta Escola;

Considerando que José Silvestre Ribeiro, nascido em Idanha-a-Nova, foi, além de magistrado, um filósofo, um crítico, um erudito, um economista, um fluente orador e um defensor da causa liberal, cujo centenário da sua morte ocorre no ano em curso;

Considerando que em 1873 fundou uma biblioteca nos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, doando a maior parte dos volumes;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais formalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola (C+S) de Idanha-a-Nova passa a denominar-se Escola (C+S) de José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

20-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 111/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória da Sobreda, Almada, após concordância da Câmara Municipal de Almada, propõe a reposição do nome de Elias Garcia para patrono desta Escola;

Considerando que se trata de uma individualidade natural de Cailhas, concelho de Almada, que foi oficial de engenharia, político, jornalista e figura pública nacional;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória da Sobreda, Almada, passa a denominar-se Escola Preparatória de Elias Garcia, Sobreda, Almada.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

20-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 112/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, e do art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, interinamente, em comissão de serviço, para o cargo de delegado escolar de Penela o subdelegado escolar de Soure, Manuel Bicho Branco.

21-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 113/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, e do art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, interinamente, em comissão de serviço, para o cargo de delegado escolar de Gouveia o professor do ensino básico Joaquim Lourenço de Sousa.

21-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 114/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, e do art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, interinamente, em comissão de serviço, para o cargo de delegado escolar de Santa Comba Dão o respectivo subdelegado, Carlos José Almeida Antunes.

21-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 115/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, e do art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, interinamente, em comissão de serviço, para o cargo de delegada escolar de Oliveira do Bairro a respectiva subdelegada, Maria da Conceição Pires Ribeiro.

21-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

Desp. 116/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, e do art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de

18-10, nomeio, interinamente, em comissão de serviço, para o cargo de delegado escolar de Castro Daire o respectivo subdelegado, Manuel Paiva de Miranda.

21-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, José Manuel Bracinha Vieira.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Desp. conj. 117/SERE/SEEBS/92. — O Dec.-Lei 286/89, de 29-8, que aprova os princípios gerais que ordenam a reestruturação curricular dos ensinos básico e secundário, determina, no seu artigo 11.º, que o acompanhamento do aluno, individual ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao processo de escolha do seu projecto de vida, é garantido por serviços de psicologia e orientação escolar.

Por sua vez, o Dec.-Lei 35/90, de 23-1, que estabeleceu apoios para a promoção do sucesso educativo, nomeadamente na escolaridade obrigatória, refere, explicitamente, no seu artigo 9.º, o apoio psicológico e a orientação escolar e profissional a prestar por serviços especializados e que se traduzem num conjunto de acções diversificadas que visam o acompanhamento do aluno, bem como o apoio psicopedagógico às actividades educativas e ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade escolar.

Finalmente, o Dec.-Lei 190/91, de 17-5, cria os Serviços de Psicologia e Orientação nas escolas dos ensinos básico e secundário, aos quais passou a incumbir o acompanhamento do aluno ao longo do processo educativo.

Uma vez que não se encontra, ainda, criada a carreira de psicólogo, conforme se estabelece no art. 19.º deste último diploma, não é possível dar, desde já, início ao funcionamento daqueles serviços nas escolas, em simultâneo com a generalização dos novos programas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no próximo ano lectivo.

Torna-se, pois, necessário prolongar, por mais um ano, a experiência pedagógica que vem sendo realizada, há vários anos, continuando a recorrer-se à colocação como docentes de técnicas especiais de psicólogos e ao destacamento de professores especializados com o curso de perito orientador, o que se tem verificado, sobretudo, em escolas secundárias, C+S e em algumas escolas básicas integradas.

Tendo, porém, em conta o desenvolvimento da regionalização entretanto verificada e o previsível início de funcionamento dos referidos Serviços de Psicologia e Orientação, em futuro próximo, considera-se oportuno que as direcções regionais de educação assumam, desde já responsabilidades na realização daquela experiência.

Assim, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67:

Determina-se:

1 — Em regime de experiência pedagógica, no ano lectivo de 1992-1993, podem ser recrutados, para o desempenho de funções de apoio psicológico e de orientação escolar e profissional, psicólogos e professores peritos de orientação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, cada direcção regional de educação definirá, previamente, a rede de escolas onde decorrerá a experiência, com prioridade para as escolas onde a mesma decorreu no ano lectivo anterior e aquelas onde vai ser dado início à aplicação do novo regime de direcção, administração e gestão, aprovado pelo Dec.-Lei 172/91, de 10-5.

3 — O recrutamento dos psicólogos e professores peritos de orientação não pode ultrapassar as quotas fixadas para cada direcção regional de educação, nos termos do quadro anexo ao presente despacho, fazendo-se através das modalidades seguintes:

- a) Contrato como docente de técnicas especiais com a duração de um ano escolar;
- b) Destacamento.

4 — Para o desempenho das funções de apoio psicológico e de orientação escolar e profissional serão contratados os psicólogos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Licenciatura em Psicologia por uma universidade portuguesa ou habilitação legalmente equiparada;
- b) Estágio curricular.

4.1 — No caso de serem recrutados psicólogos que sejam professores ou educadores de infância de nomeação definitiva nos quadros dos estabelecimentos de educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário, a colocação far-se-á em regime de destacamento.

4.2 — Os contratos são celebrados com a escola secundária ou C+S da área geográfica onde o psicólogo venha a prestar serviço, ainda que o mesmo exerça funções numa escola do 1.º ou do 2.º ciclo do ensino básico.

5 — O estágio a que se refere a al. b) do número anterior pode ter sido realizado:

- a) Em escolas secundárias ou C+S, desde que o mesmo inclua valências em orientação vocacional, no caso de o recrutamento do psicólogo se fazer para escolas secundárias, escolas C+S ou escolas básicas integradas onde se encontra a funcionar o 2.º ou o 3.º ciclo;
- b) Em estabelecimento de educação pré-escolar, ou do 1.º ciclo do ensino básico, no caso de o recrutamento ser feito para escolas do 1.º ciclo do ensino básico, ou escolas básicas integradas onde este funcione.

6 — Para o desempenho das funções de orientação escolar referidas no n.º 4 do presente despacho poderão, igualmente, ser destacados professores com nomeação definitiva habilitados com o curso de perito orientador.

7 — Compete às direcções regionais de educação organizar o processo de recrutamento e colocação dos psicólogos a que se referem os números anteriores, de acordo com as condições de candidatura e os critérios de ordenação seguintes:

- a) Tempo de serviço como psicólogo em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos, dando-se preferência àquele que já prestou serviço na escola a que se candidata;
- b) Média aritmética da classificação final da licenciatura em Psicologia e da classificação do estágio;
- c) Classificação do estágio;
- d) Idade, com preferência para o mais velho.

8 — Para apoio à realização das atribuições cometidas às direcções regionais de educação no âmbito da presente experiência, podem as mesmas recorrer a um psicólogo ou a um professor perito de orientação, ou a ambos, se necessário.

8.1 — Tratando-se de professores peritos de orientação, a colocação nas direcções regionais de educação faz-se por destacamento.

8.2 — Tratando-se de colocação de psicólogo nas direcções regionais de educação, os contratados como docentes de técnicas especiais são celebrados numa escola secundária ou C+S da respectiva área.

9 — Os psicólogos e os professores peritos de orientação colocados nas escolas realizam actividades decorrentes das competências enumeradas no art. 6.º do Dec.-Lei 190/91, de 17-5, na sua globalidade, no caso dos primeiros, e no âmbito da orientação escolar e profissional, no caso dos segundos.

10 — Os psicólogos e os professores peritos de orientação elaborarão o seu plano de actividades a integrar no plano anual de actividades da respectiva escola, após aprovação pelo respectivo conselho pedagógico.

11 — Sempre que na mesma escola seja colocado mais de um dos referidos profissionais, o director regional de educação designará aquele a quem competirá a coordenação das actividades de apoio psicológico e de orientação escolar e profissional.

12 — Cabe ao conselho directivo de cada escola assegurar aos psicólogos e aos professores peritos de orientação instalações adequadas ao exercício das suas actividades específicas, prestando-lhes o apoio administrativo e logístico necessário.

13 — Compete a cada direcção regional de educação criar condições para o apoio ao desenvolvimento técnico-científico das actividades dos referidos profissionais.

14 — Para efeitos do exercício das competências que lhes cabem no quadro da presente experiência, nomeadamente a prevista no número anterior, poderão as direcções regionais de educação celebrar protocolos de colaboração com instituições universitárias de formação inicial de profissionais de psicologia e orientação escolar e profissional, nomeadamente com as Faculdades de Psicologia e de Ciências da Educação das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto que orientaram até agora, a experiência de intervenção de psicólogos nas escolas.

15 — Os protocolos previstos no número anterior poderão contemplar, ainda a possibilidade de as referidas instituições de ensino superior recorrerem às escolas básicas e secundárias, a fim de proporcionarem a realização de trabalhos práticos e estágios aos seus alunos, bem como de actividades de investigação e desenvolvimento de metodologias e materiais de apoio psicológico e de orientação escolar e profissional.

16 — O acréscimo de despesas com a participação das direcções regionais de educação ocasionado pela realização da presente experiência será assegurado por reforço de verbas a incluir no seu orçamento corrente.

22-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*. — O Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, *Joaquim Moreira de Azevedo*.

Anexo

Número máximo de psicólogos e de professores peritos de orientação colocados, em 1992-1993, nas escolas do âmbito de cada direcção regional de educação

Direcção regional	Número de psicólogos	Número de professores peritos de orientação
Norte	68	18
Centro	79	14
Lisboa	95	94
Sul	7	4
Algarve	7	1

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa

Por despachos de 3-7 e 21-7-92 do Secretário de Estado das Obras Públicas e do director-geral do Ordenamento do Território:

Elisabete Natércia Monteiro de Campos, oficial administrativo principal do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território — autorizada a prorrogação da requisição ao abrigo do n.º 5 do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com idêntica categoria, para o Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-7-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Castro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Desp. SEH 24/92-XII. — Nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, delegeo no secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, licenciado Mário Coelho Ferraz de Oliveira, a competência para autorizar despesas do orçamento do meu Gabinete nas seguintes condições:

- a) Despesas relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante de 800 contos.
- b) Despesas até 80 contos, enquadráveis na al. d) do n.º 1, do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 287/85, de 4-7.

Autorizo igualmente que o secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações determine o processamento de facturas que, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços fora do prazo regulamentar, de harmonia com o art. 18.º do Dec.-Lei 18 381, de 24-5-30.

De igual modo, delegeo na ausência ou impedimento do secretário-geral idênticos poderes e condições na adjunta do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, licenciada Maria Joana Maçaroco Candeias Moreira de Araújo.

23-7-92. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por despacho do Secretário de Estado da Habitação de 14-7-92:

Inácio Felício Fialho de Almeida, assessor principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, deste instituto público — autorizada a licença sem vencimento, por um ano, a partir de 18-7-92, inclusive.

Por despacho do Secretário de Estado da Habitação de 16-7-92:

Dr.ª Marilyn Judith Etelvina Mascarenhas, chefe da Divisão de Gestão Financeira do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público — autorizada a renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 17-8-92.

(Não carecem de visto do TC.)

27-7-92. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Despacho. — 1 — No uso da autorização concedida pelo Ministro da Saúde no n.º 1.2.1 do Desp. 29/91, de 22-11, publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 19-12-91, a comissão instaladora do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, na reunião de 17-7-92, deliberou subdelegar no órgão dirigente e direcção do serviço referido no n.º 2 do presente despacho competência para:

1.1 — Subdelegações:

1.1.1 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.1.2 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, e relativamente aos quais não tenha competência própria;

1.1.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, por um período não superior a oito dias;

1.1.4 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.1.5 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.1.6 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.1.7 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;

1.1.9 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;

1.1.10 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.1.11 — Movimentar todas as contas quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos;

1.1.12 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 3500 contos;

1.1.13 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 5500 contos e com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito até 3500 contos;

1.1.14 — Autorizar despesas a pagar por conta das dotações orçamentais destinadas a bens duradouros e investimentos até 3500 contos, com ou sem dispensa de concurso público, nos termos da lei geral;

1.1.15 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizados nos termos legais;

1.1.16 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado findos os períodos legais de duração.

2 — A presente subdelegação produz efeitos desde a data do presente despacho, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo órgão dirigente e direcção do CAT/Algarve:

Dr. João Augusto Castel Branco Goulão.

Dr.ª Maria Fernanda de Goulart Brandão Ferreira.

Enfermeiro Jaime Dias Ferreira.

17-7-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Desp. 9/92. — Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, e usando da faculdade que me foi conferida pelo Desp. 24/91, de 11-10, publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91, subdelego no órgão de gestão do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra competência para proceder à integração do pessoal no respectivo quadro, aprovado pela Port. 715/92, de 13-7.

22-7-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Escola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 150, de 2-7-92, será na data da publicação do presente aviso afixada na vitrina dos Serviços de Pessoal desta instituição e enviada aos candidatos.

27-7-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de enfermeiro-monitor do grau 2, publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 29-5-92, a pp. 4960 e 4961. — Torna-se público que a lista definitiva de admissão de candidatos ao concurso em epígrafe será afixada no átrio de acesso ao público da secretaria desta Escola na data da publicação do presente aviso no *DR*.

Esta lista foi homologada por despacho da comissão de gestão em 29-7-92.

Os temas serão afixados depois de cumpridos os formalismos previstos no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

Aviso. — Em cumprimento do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, rectifica-se a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários que sofreram alterações por motivos de mudança de escalão, ao abrigo do Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

Da integração no NSR cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

29-7-92. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*).

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos na categoria de auxiliar administrativo, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 102, de 4-5-92, se encontra afixada na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 10.º, e na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º, em Lisboa.

Igualmente se informa que a lista foi homologada por despacho do subdirector-geral de Assuntos Farmacêuticos, no uso de competência delegada, em 24-7-92.

24-7-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — A lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 149, de 1-7-92, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

30-7-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Vaz Gaspar*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista com a classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso a técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico de electricidade e máquinas do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 105, de 7-5-92, se encontra afixada nos seguintes locais, onde poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente:

Avenida da República, 34, 6.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, em Lisboa.

Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º, no Porto.
Avenida de Bissaya Barreto, 52, em Coimbra.
Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, em Évora.

28-7-92. — O Presidente do Júri, *António Manuel Sucena de Almeida*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional interno para o provimento de uma vaga de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 109, de 12-5-92.

Candidatos aprovados:

- 1.º Luis António Sá Vieira de Medeiros — 18 valores.
- 2.º Maria de Lurdes C. Cardoso Regateiro — 16 valores.

28-7-92. — A Administradora-Delegada, *Maria de Belém Roseira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional do pessoal técnico-profissional, nível 3 (área funcional de electrónica). — Para conhecimento se publica que, por despacho do administrador-delegado de 10-7-92, no uso da competência delegada pelo conselho de administração, se encontra afixada no placard junto à porta principal deste Hospital, para consulta, a lista de classificação final referente ao concurso supramencionado.

16-7-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — De conformidade com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no placard junto à Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 29-4-92.

29-7-92. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno de ingresso na categoria de auxiliar de acção médica. — 1 — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do conselho de administração de 21-7-92, será afixada nas condições do n.º 14 do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 76, de 2-4-91, e remetida através de ofício registado aos candidatos.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

22-7-92. — A Presidente do Júri, *Celestina de Carvalho Marques Alveirinho Dias*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 7/92 (assistente de anesthesiologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso

interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade de um ano para todas as vagas que vierem a ocorrer, bem como para as anunciadas.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Santos Soares de Azevedo, adjunto do director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.
Vogais efectivos:

Dr. António Fernandes Rodrigues Almeida, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital Distrital do Barreiro.
Dr.ª Maria Madalena Luís da Costa Tavares Gomes Pereira, assistente hospitalar de anesthesiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida Martins Frias Gomes, assistente hospitalar de anesthesiologia do Hospital Distrital do Barreiro.
Dr.ª Maria Rita Rogado Moita Sousa Carvalho, assistente hospitalar do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 8/92 (assistente de cardiologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cardiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Amaro da Silva Pereira, adjunto do director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Santos Veiga, assistente graduado de cardiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. José Manuel Rio Simões, assistente graduado de cardiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. Vasco Artur Ferreira Corrêa d'Almeida, chefe de serviço de cardiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. Roberto José Palma dos Reis, assistente de cardiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 9/92 (assistente de ginecologia/obstetria). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de três vagas de assistente de ginecologia/obstetria da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade de um ano para todas as vagas que vierem a ocorrer, bem como para as anunciadas.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ginecologia/obstetrícia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Eduardo Garcia Correia, adjunto do director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Carmo Ferreira Coelho Pereira Serra de Oliveira Esteves, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr.ª Júlia Gomes Ribeiro Oliveira, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Rodrigues Baptista, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr.ª Maria Lucília Santos Cunha Moreira de Matos, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 10/92 (assistente de oftalmologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de oftalmologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfazados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de oftalmologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João José da Silva Dantas de Miranda, adjunto do director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Maria Calado Morais Pita Botelho, assistente graduada de oftalmologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr.ª Maria Amélia Apolinário Lopes, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. Orlando Amílcar Rodrigues Gomes, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. Carlos Manuel de Matos Ribeiro Cardigos, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 11/92 (assistente de ortopedia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel dos Santos Soares de Azevedo, adjunto do director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Rosa de Marques Moreno, assistente de ortopedia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. António Mendes de Sousa Monteny, assistente de ortopedia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Lázaro Lourenço, assistente de ortopedia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. Rogério Mário de Almeida Barroso, assistente de ortopedia do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 12/92 (assistente de pediatria médica com perfil). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de duas vagas de assistente de pediatria médica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria médica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5.3 — É exigência particular para os lugares a prover experiência em neonatologia.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís José Semião Estêvão Cabrita, director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria das Neves Cerveira Tavares Martins, assistente graduada de pediatria médica do Hospital de D. Estêfania.

Dr. Luís Manuel Gago Leal, assistente graduado de pediatria médica do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Piedade Nunes, assistente graduada de pediatria médica do Hospital de São Francisco Xavier.
Dr.ª Marta Maria Pereira Nogueira Silva Martins Oliveira, assistente graduada de pediatria médica da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 13/92 (assistente de pediatria médica). —

1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de pediatria médica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital do Barreiro mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria médica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;

- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís José Semião Estêvão Cabrita, director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Nilze de Almeida Batista, assistente de pediatria médica do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr.ª Maria da Conceição Silva Santos Ovídeo Gomes, assistente de pediatria médica do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Fernandes Rodrigues Figueira, assistente de pediatria médica do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. José da Palma Lopes Correia, assistente de pediatria médica do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 14/92 (chefe de serviço de anesthesiologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é exclusivamente válido para o preenchimento do lugar acima citado.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial — condição especial para provedimento do lugar posto a concurso ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor (chefe de serviço);
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.
- h) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a), b) e h) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi do regulamento (Port. 114/91, de 7-2).

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís José Semião Estêvão Cabrita, director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr. João Moreira Martins da Silva, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de Garcia de Orta.

Dr. José Marcelino Silva, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr.ª Maria do Céu Reis Dias Vieira, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de São José.

Dr.ª Maria José Ferreira Rodrigues, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Dr. Reinaldo Dias Coelho Cabanita, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. Rui Mário Albarran Sobral de Campos, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo vogal efectivo mais antigo como chefe de serviço hospitalar. Em caso de igualdade, o substituto será aquele que tiver maior antiguidade na carreira.

29-7-92. — A Administradora-Delegada, *Bertília Rodrigues Pereira*.

Hospital Distrital de Chaves

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 165, de 20-7-92, a p. 6654, rectifica-se que onde se lê:

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica o resultado final do exame para médico do internato complementar deste Hospital, valência de ortopedia, devidamente homologada pelo conselho de administração de 2-7-92.

deve ler-se:

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de saída do internato complementar de ortopedia, devidamente homologada pelo conselho de administração em 2-7-92.

28-7-92. — A Responsável pela Secção de Pessoal, *Maria da Graça Baptista*.

Rectificação. — Pelo facto de o concurso externo de ingresso para enfermeiro, grau 1, anteriormente aberto por publicação no *DR*, 2.ª, 280, de 5-12-91, a p. 12 436, cujos processos dos candidatos foram devolvidos pelo TC, não ter sido publicitado num jornal diário, rectifica-se o aviso de abertura:

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 5-11-91, faz-se público que, nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. Min. 11/87, de 13-6, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 498/88, de 30-12, e conforme o Desp. Norm. 37/90, do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 140, de 20-6-91, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de 17 lugares vagos existentes no quadro de pessoal deste Hospital na categoria de enfermeiro do grau 1, aos quais correspondem o índice e escalão previstos no anexo 1 dos Decs.-Leis 34/90 e 38/91, de 24-1 e 18-1, respectivamente.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, ao abrigo da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso, conforme o Desp. Norm. 62/91, de 13-2, publicado no *DR*, 2.ª, 59, de 12-3-91, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e comunicada a este Hospital através do ofício n.º 5821 do DRHS, e para as que vierem a ser atribuídas por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não as haver.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção — o método de selecção a aplicar é o de avaliação curricular.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, que consiste em avaliar as necessidades em matéria de enfermagem dos indivíduos, famílias e comunidades e programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem, directos e globais, correspondentes a essas necessidades.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Pessoal do

mesmo Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertença, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo de exercício profissional, se for caso disso;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Trabalhos ou outros elementos que permitam fazer correcção de nota do curso mencionado no n.º 3 do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Germana Marques Gomes Santos Gaitas, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Maria Adelaide dos Santos Rebelo, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.

Lícinia Maria Simões Gaspar, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Rita Carvalhinhas, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Chaves.

Adelino José Taveira Ribeiro, enfermeiro graduado do Hospital Distrital de Chaves.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

28-7-92. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Hospital Distrital de Évora

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 162, de 16-7-92, a p. 6565, rectifica-se que onde se lê «4.º Joaquim Pedro Alegre Mendes (a)» deve ler-se «4.º Joaquim Pedro Alegre Mendes», onde se lê «5.º Maria Balbina Dias Pires» deve ler-se «5.º Maria Balbina Dias Pires (a)» e onde se lê «43.º Belmira Maria Jeremias Cardinha (c)» deve ler-se «43.º Belmira Maria Jeremias Cardinha (c)».

17-7-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Ilídio Borges da F. Fialho*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso n.º 5/92 (enfermeiro-chefe). — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, adiante designado por Regulamento, e da circular normativa n.º 6/92, do Departamento de Recursos Humanos, de 6-2, que, por deliberação do conselho de administração de 29-7-92, proferida no uso da prerrogativa constante do art. 22.º do Regulamento, se

encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe (área de enfermagem de saúde materna e obstétrica) constante do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lamego, aprovado pela Port. 653/80, de 16-9, e alterado pela Port. 1241/82, de 31-12.

2 — O concurso é exclusivamente válido para o provimento do lugar acima referido, cessando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lamego, correspondendo as funções a exercer à unidade funcional de pediatria.

4 — O vencimento é o correspondente à categoria de acordo com a tabela salarial constante do anexo ao Regulamento (índices 150 a 235).

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — O concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decs.-Leis 437/91, 134/87, 34/90 e 38/91, de 8-11, 17-3, 24-1 e 18-1, respectivamente.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Regulamento;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do art. 11.º do Regulamento.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova pública de discussão curricular;
- c) Exame psicológico de selecção.

9 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego e entregue na secção de pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência e código postal, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e instituição a cujo quadro ou mapa pertence;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e a classificação de serviço respeitante aos últimos três anos;
- b) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija aos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsas, serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de admissão e de classificação final serão publicadas na 2.ª série do *DR*, e afixadas no expositor da secção de pessoal deste Hospital.

12 — Em caso de igualdade na classificação final, será dada preferência aos candidatos em exercício efectivo de funções no Hospital Distrital de Lamego.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Zilda Ribeiro Peixoto Alarcão, enfermeira-directora de serviço de enfermagem do Hospital Distrital de Lamego.

Vogais efectivos:

Maria Helena Pereira Guimarães, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de São João, e Maria Adelaide Alves Chedas Fernandes Moradas Ferreira, enfermeira-chefe do Instituto Português de Oncologia, Centro Regional do Porto.

Vogais suplentes:

Maria José Quintela Claro da Fonseca Albuquerque, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lamego, e Maria Daniela Miranda Leite da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Vila Real.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

30-7-92. — O Presidente do Conselho de Administração, José Victor de Oliveira Loureiro.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada deste Hospital a lista do candidato único admitido ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista de radiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 26-6-92.

A lista foi devidamente homologada pelo conselho de administração.

Nos termos do regulamento dos concursos, cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para auxiliar de acção médica, aberto por aviso publicado no 18.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, a p. 13 474-(568).

A lista foi devidamente homologada pelo conselho de administração.

Nos termos da lei, cabe recurso ou reclamação, a interpor no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

30-7-92. — O Director, Manuel Carlos Júnior.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso. — Para os devidos efeitos, faz-se público que Maria da Conceição Aguiar Pizarro d'Orey Mayan, classificada em 1.º lugar no concurso para provimento de assistente de pediatria, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 259, de 11-11-91, recusou ser provida no lugar a que tinha direito.

Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, será abatida à lista de classificação final que foi publicada no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92.

24-7-92. — O Administrador-Delegado, António Fernandes Magalhães.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 154, de 7-7-92, relativamente ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros no Centro de Saúde da Figueira da Foz, rectifica-se que onde se lê «em conformidade com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de candidatos admitidos ao concurso» deve ler-se «em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso».

28-7-92. — A Presidente do Júri, Maria Amélia Peixoto de Almeida.

Administração Regional de Saúde de Faro

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista classificativa do concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de servente, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de cozinheiro para o Centro de Saúde de

Monchique, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 144, de 25-6-92, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

27-7-92. — O Vogal Médico da Comissão Instaladora, *José António Barros Madeira*.

Aviso. — Para conhecimento da interessada se informa que a lista classificativa referente ao estágio para ingresso na carreira técnica superior, de acordo com o n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e após concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

28-7-92. — O Vogal Médico da Comissão Instaladora, *José António Barros Madeira*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada no placard da Secção de Administração de Pessoal I a lista de antiguidade do pessoal ao serviço na Administração Regional de Saúde de Santarém com referência a 31-12-91, para consulta dos interessados.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, ao abrigo do art. 96.º do já citado diploma legal.

28-7-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões Teixeira Lino*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 10-7-92, e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 8-11-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, aprovada pelo Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para os seguintes locais de trabalho:

Centro de Saúde de Abrantes — dois lugares;
Centro de Saúde do Cartaxo — um lugar;
Centro de Saúde da Chamusca — um lugar;
Centro de Saúde de Coruche — um lugar;
Centro de Saúde de Ourém — um lugar;
Centro de Saúde de Tomar — um lugar.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 57/92, publicado no *DR*, 1.ª, 30-4-92, comunicadas a esta Administração Regional de Saúde, pelo DRH, através do seu ofício n.º 4491, de 1-6-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou pelo ofício n.º 8128, de 23-6-92, não existirem excedentes disponíveis.

4 — Prazo de validade — o prazo de validade é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final, sendo as respectivas nomeações efectuadas nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5 — Remuneração — o vencimento é o resultante da aplicação da tabela I anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue na Administração de Pessoal I, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária identificação;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia notarialmente reconhecida de documento comprovativo de que possui o título profissional de enfermeiro, conforme estipula a al. a) do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, onde conste a média final obtida no curso que permitiu a obtenção do referido título;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados em folhas de modelo A4.

9.1 — Os candidatos que se encontrem na situação de contratados, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com a aposição de uma estampilha fiscal de 150\$.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos e respectivos documentos podem ser entregues na Administração de Pessoal I, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentados dentro do prazo se forem expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

12 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme o estipulado no n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

13 — Sistema de classificação final — o previsto no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

14 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na secção de Administração de Pessoal I, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex.

15 — A constituição do respectivo júri, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, que aprova o regime legal da carreira de enfermagem é a seguinte:

Presidente — Elídio Ferreira Salvador, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

Catarina Heitor Tavares Rodrigues Duarte, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Santarém.

Verónica Heitor Tavares Rodrigues Cardoso, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

Maria Ermelinda de Jesus Silva Saramago Melro, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Santarém.

Maria Teresinha Dias Ferreira de Oliveira, enfermeira, nível 1, do Centro de Saúde de Santarém.

16 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

23-7-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões Teixeira Lino*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Classificação final do internato complementar. — Nos termos da Port. 416-B/91, de 17-5, concluiu no dia 6-7-92 o inter-

nato complementar de psiquiatria e obteve o grau de especialista o seguinte mérito:

Dr. Agustin Cañas Peano — 18,6 valores.

10-7-92. — A Presidente do Conselho de Administração, *Delfina Bandeira*.

Centro de Saúde Mental de Gaia

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, que regulamenta os concursos da carreira de enfermagem, publicado no DR, 1.ª A, 257, de 8-11-91, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de quatro vagas de enfermeiro graduado, publicado no DR, 2.ª, 148, de 30-7-92, se encontra afixada no placard do Centro de Saúde Mental de Vila Nova de Gaia, sito na Avenida da República, 1239, Vila Nova de Gaia.

28-7-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Artur António Ferraz Bandeira de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Repartição de Administração Geral

Aviso. — Declara-se que, por despacho de 21-7-92 do inspector-geral do Trabalho, a composição do júri de estágio para ingresso na carreira de pessoal técnico de inspecção, na categoria de inspector de 2.ª classe, do grupo de técnicos superiores, do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho, publicado no DR, 2.ª, 285, de 11-12-91, passa a ser a que a seguir se indica, em virtude de dois dos vogais que integravam o anterior júri terem passado à situação de aposentação:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Beirão Barroco Duarte, inspector-delegado regional da Inspecção-Geral do Trabalho.
Vogais efectivos:

Dr. Inácio da Mota Silva, inspector-delegado regional da Inspecção-Geral do Trabalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Martins da Costa, inspector principal da Inspecção-Geral do Trabalho.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Rodrigues Arroiteia e Dr. José Alberto Raposo Rocha, ambos inspectores principais da Inspecção-Geral do Trabalho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-8-92.

21-7-92. — O Inspector-Geral, *Manuel da Costa Abrantes*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, avisa-se o técnico superior de 2.ª classe do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho António Gomes Ferrete de que a lista de transição para a nova estrutura salarial, aprovada pelo referido diploma legal, se encontra afixada na Sub-delegação Regional de Guimarães.

23-7-92. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se o candidato ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 120, de 25-5-92, de que a lista de classificação final, homologada em 28-7-92, por despacho do director-geral dos Regimes da Segurança Social, poderá ser consultada na Secção de

Pessoal da mesma Direcção-Geral, no 2.º andar do edifício sito no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas.

30-7-92. — O Coordenador-Geral do NAP e NATG, *Luís Filipe Carvalho Pott*.

Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ex vi do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na sede do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de segundo-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 115, de 19-5-92.

21-7-92. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Faria Neiva de Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 1-7-92 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

António José Joaquim Carvalho Almeida Costa e Fátima Maria de Almeida Chaves — celebrados contratos de trabalho a termo certo na categoria de terceiro-oficial a partir de 28-7-92, até ao limite máximo de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao índice desta categoria da tabela de remunerações do pessoal da Administração Pública. (Visto, TC, 21-7-92.)

29-7-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

Centro Regional de Segurança Social de Beja

Aviso. — Ao abrigo do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede deste Centro Regional de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de três vagas de educador de infância, da carreira docente, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5, com as alterações introduzidas pela Port. 502/89, de 4-7, pelo Dec.-Lei 301/89, de 4-9, pelo Desp. Norm. 116/91, de 2-5, e pela Port. 48/92, de 29-1.

30-7-92. — A Vogal do Júri, *Maria Emília Ferreira Freire Guerreiro Raposo*.

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Ao abrigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 28-7-92, no uso de competência subdelegada pelo Desp. 10/SESS/92 do Secretário de Estado da Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas de educador de infância, da carreira docente, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5, com as alterações introduzidas pela Port. 502/89, de 4-7, pelo Dec.-Lei 301/89, de 4-9, pelo Desp. Norm. 116/91, de 2-5, e pela Port. 48/92, de 29-1.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso reger-se-á pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e pelo art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8.

3 — Conteúdo funcional — consiste em exercer a acção educativa de acordo com as necessidades de cada criança e do grupo, velar pela saúde e bem-estar das crianças e tomar conhecimento de circunstâncias individuais ou familiares, com vista ao estabelecimento de uma boa relação, receber e atender os pais das crianças dentro dos horários estabelecidos, detectar e fornecer os elementos necessários à despistagem das deficiências das crianças, participar e colaborar, em trabalho de equipa, nas reuniões de pais e nas de programação, organização e distribuição das actividades dos jardins-de-infância, cuidar e conservar o equipamento e o material educativo e coordenar, orientar e dinamizar as actividades das auxiliares de educação.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos centros infantis deste Centro Regional de Segurança Social a seguir indicados:

4.1 — Centro Infantil de Castelo Branco II, sito na cidade de Castelo Branco — um educador de infância;

4.2 — Centro Infantil de Alcains, sito na vila de Alcains — dois educadores de infância.

5 — Condições de trabalho e vencimento — o vencimento será o correspondente ao atribuído pelo Ministério da Educação, de acordo com a Port. 1002/89, de 18-11, e o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para a administração central.

6 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o preenchimento das mesmas.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — são os fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da administração central, exigindo-se, neste último caso, que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto e satisfaça, cumulativamente, o seguinte requisito especial:

Curso oficial de educador de infância ministrado por estabelecimento em ensino particular cuja equivalência tenha sido confirmada nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 66/80, de 20-8.

8 — Método de selecção:

8.1 — A selecção será feita mediante a utilização conjunta dos seguintes métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

8.2 — A avaliação curricular consistirá na apreciação do currículo profissional e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto;

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com um perfil de exigências da função;

8.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, numa escala de 0 a 20 valores;

8.5 — As preferências a atender, em caso de igualdade de classificação, são as constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, a contar da data da afixação deste aviso no DR.

9.2 — Requerimento — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes estabelecidos pelo Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco e entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal, que passará o recibo respectivo, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Rua da Carapalha, bloco 2, 6000 Castelo Branco Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover;
- d) Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir em ordem à apreciação da sua candidatura.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelos serviços competentes, que comprove os elementos referidos na al. e) do número anterior (n.º 9.2);
- d) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar em ordem à apreciação da sua candidatura.

9.4 — Os candidatos, sendo já funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco, são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos processos individuais, de-

vido declarar nos requerimentos de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

10 — A lista dos candidatos e a lista da classificação final serão afixadas no átrio das instalações deste Centro Regional em Castelo Branco e na Covilhã.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Sebastião Farias Louro, vogal do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Maria Odete Ribeiro Pinto Lobo, chefe de divisão do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

Maria Estela Guedes Martins dos Santos, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Virgínia dos Santos Martinho Sereno, técnica de 1.ª classe (serviço social) do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Maria Helena Varandas Valbom Baptista, educadora de infância do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

29-7-92. — Pelo Conselho Directivo, José Cruz Penedo.

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo, de 15-7-92, no uso de competência subdelegada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

1 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

2 — Validade — o concurso é válido para o lugar existente e esgota-se com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — na sede deste Centro Regional de Segurança Social.

4 — Remuneração — a remuneração será a resultante da aplicação das normas constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 6-10.

5 — Regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da administração central integrados no Ministério do Emprego e da Segurança Social.

6 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em planificação estabelecida, requerendo conhecimentos nas áreas funcionais de instalações e equipamentos, gestão de pessoal e planeamento e estatística.

7 — Requisitos — para técnico de 1.ª classe podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

8 — Método de selecção — avaliação curricular realizada pelo júri do concurso.

9 — Candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Administração de Pessoal, sita na Rua de D. Pedro de Castro, 110, 4.º, 5000 Vila Real, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- d) Categoria a que se candidata;

- e) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo (qualidade de funcionário) e antiguidade na actual categoria e carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curruculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração comprovativa da classificação de serviço respeitante aos anos relevantes para a promoção;
- Declaração passada pelos serviços da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

A lista dos candidatos e a lista de classificação final poderão ser consultadas, quando for caso disso, na Secção de Expediente e Administração do Pessoal.

9.4 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão de Apoio Técnico, António José Pádua Correia Azevedo.

Vogais efectivos:

Técnica superior de 1.ª classe interina Maria Judite Ferraz Gomes Escalreira.

Técnica superior de 1.ª classe interina Alice Maria Alves Simões.

Vogais suplentes:

Técnica superior principal interina Maria Aurora Oliveira Gomes Ribeiro.

Técnico superior de 1.ª classe Fernando Teixeira de Sá.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28-7-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Despacho. — No uso das competências próprias conferidas pelo n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, a presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, por despacho de 1-7-92, procedeu à seguinte distribuição das áreas de actuação dos elementos do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, que foi devidamente homologada por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 15-7-92, e que para os devidos efeitos se publica:

Dr.ª Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral:

Divisão de Acção Social;
Repartição da Delegação de Lamego;
Núcleo Jurídico;
Núcleo de Gestão de Pessoal;
Núcleo de Planeamento;
Serviço de Contra-Ordenações;
Serviço de Fiscalização às Instituições de Solidariedade Social;
Tesouraria;
Secção de Administração de Pessoal;
Secção de Cobrança de Contribuições;
Secção de Identificação de Beneficiários e Contribuintes;
Secções de Registo de Remunerações;
Secção de Organização de Processos e Processamento de Abono de Família;
Secção de Processamento de Subsídios.

Dr.ª Helena Maria Andrade Cardoso Machado Oliveira:

Núcleo de Gestão Financeira;
Núcleo de Formação;
Núcleo de Estatística;
Grupo de Apoio ao Fundo Social Europeu;
Secção de Arquivo e Microfilmagem;
Secção de Aprovisionamento e Património;
Secção de Contabilidade Central;
Secção de Contabilidade Auxiliar.

Dr. Joaquim António Ferreira Seixas:

Estabelecimentos integrados;
Divisão de Organização e Informática;
Centro de Relações Públicas e Documentação;
Serviço de Fiscalização;

Centro de Audio-Visuais;
Secção de Expediente;
Secção de Benefícios Diferidos.

30-7-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento dos Recursos Humanos

Por despacho do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 20-7-92, no uso das competências que lhe foram delegadas:

Armindo Manuel Santos Serra, Hélia Maria Santos Lisboa, Carolina Maria Cavaco Sanches Pessoa Domingos, José Lourenço Saraiva Sampaio e Virgílio José dos Santos Maltez, técnicos superiores de 2.ª classe de provimento definitivo do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente, na sequência de concurso, técnicos superiores de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-7-92. — O Director, *Eduardo Augusto Peres da Fonseca*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de um lugar na categoria de inspector assessor principal do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 123, de 28-5-92, se encontra afixada nos serviços centrais, nas delegações regionais e nos centros de emprego, de formação profissional e de reabilitação profissional do mesmo Instituto, a partir da data desta publicação.

20-7-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de lugares de enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 123, de 28-5-92, se encontra afixada nos serviços centrais, nas delegações regionais e nos centros de emprego, de formação profissional e reabilitação profissional do mesmo Instituto, a partir da data desta publicação.

24-7-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Canas Ferreira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 594/92-DR. — *Contingente de importação de banana.* — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º da Port. 448-B/92, de 30-5, determino que o contingente de importação previsto no art. 1.º do mesmo diploma, correspondente ao mês de Agosto, seja reduzido para 2000 t.

16-7-92. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho de 30-6-92 do director-geral de Concorrência e Preços:

Isabel Maria Pires Ribeiro Pinto das Neves, segundo-oficial do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar anterior à data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-7-92. — O Director-Geral, *J. Pinto Ferreira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Região de Turismo do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o estipulado no art. 33.º do mesmo diploma legal, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de primeiro-oficial do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 60, de 12-3-92, rectificado pelo DR, 2.ª, 105, de 7-5-92, encontra-se afixada, para consulta, na sede da Região de Turismo do Algarve, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, em Faro.

2 — A acta a que se refere o art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologado em 23-7-92 por despacho do presidente da Região de Turismo do Algarve.

3 — Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação cabe recurso, devendo o mesmo ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada aos interessados contendo fotocópia da lista ordenada de classificação final.

24-7-92. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 133, de 9-6, referente ao concurso interno de chefe de repartição, rectifica-se que onde se lê «3 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento da vaga» deve ler-se «3 — Prazo de validade — o concurso é aberto por dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final».

27-7-92. — O Director-Geral, em substituição, *António da Silva Cardoso*.

ARSENAL DO ALFEITE

Relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite, elaborada nos termos do n.º 4, al. a), da Port. 1227/91, de 31-12, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite, para vigorar a partir da data que se indica:

Promoções

Pessoal técnico-profissional:

Em 1-7-92:

Técnico administrativo principal do nível 1:

DOC n.º 8299 TA4, António Monteiro Tralhão. (Não carece de visto do TC.)

27-7-92. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho de 2-7-82 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria da Graça Cristo dos Santos Lopes Ruano — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-7-92, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico da UEA-UCHE, em reunião de 13-5-92, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos Profs. P. J. Fleming, António Manuel de Brito Pereira de Almeida e Eugénio Melo Alte da Veiga, respectivamente da Universidade de Sheffield, Universidade de Aveiro e Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* da Doutora Maria da Graça Cristo dos Santos Lopes Ruano, considerou que, pela sua experiência na docência e pela sua actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções re-

feridas no art. 5.º do ECDU, pelo que aprovou por unanimidade a contratação da Doutora Maria da Graça Cristo dos Santos Lopes Ruano como professora auxiliar convidada.

O Presidente do Conselho Científico, *Eugénio Alte da Veiga*.

23-7-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, declara-se, para os devidos efeitos, que, no n.º 1 do edital de abertura do concurso para recrutamento de um assistente estagiário para a Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos, publicado no DR, 2.ª, 169, de 24-7-92, onde se lê «para a área científica de Fisiologia» deve ler-se «para a área científica de Biologia e Ecologia Aquática, disciplina de Fisiologia Aquática».

27-7-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital. — Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, faz saber, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital no DR, para preenchimento de lugares de docentes para o Departamento de Química.

Condição fundamental — os candidatos deverão possuir o grau de licenciado em Química, ou cursos equivalentes, com a classificação mínima de *Bom*.

Do requerimento, dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, devem constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu.

O requerimento deve ser acompanhado de um exemplar do *curriculum vitae* detalhando quaisquer circunstâncias que possam constituir motivo de preferência.

O critério de selecção terá em conta o mérito dos currículos académicos científicos e profissionais dos candidatos, a relevância desses currículos para o desenvolvimento científico do Departamento, a personalidade e aspirações dos candidatos, tal como relevadas em entrevistas com o júri, e a sua adequação à realidade do Departamento.

28-7-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital. — Doutor Cândido Manuel Passos Morgado, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que:

1 — Se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no DR, para recrutamento de docentes para as áreas científicas de:

- Ref. 1 — Matemática (Álgebra, Lógica e Fundamentos, Análise Matemática, Análise Numérica e Computação, Probabilidades, Estatística e Investigação Operacional e Informática de Gestão).
- Ref. 2 — Física (Mecânica, Mecânica Quântica, Mecânica dos Meios Contínuos, Física do Estado Sólido, Termodinâmica, Física Atómica e Molecular, Física Nuclear, Electrónica, Sistemas Digitais e Electromagnetismo).
- Ref. 3 — Optometria.
- Ref. 4 — Química.
- Ref. 5 — Têxtil.
- Ref. 6 — Engenharia Mecânica (Produção ou Termodinâmica).
- Ref. 7 — Engenharia Electrotécnica e de Computadores (Energia Electrónica e Automação).
- Ref. 8 — Engenharia Civil (Construção e Arquitectura, Mecânica e Estruturas, Geotecnia, Hidráulica e Planeamento e Urbanismo).

- Ref. 9 — Gestão.
 Ref. 10 — Economia.
 Ref. 11 — Sociologia/Comunicação Social.
 Ref. 12 — Língua e Cultura Portuguesa.
 Ref. 13 — Artes Gráficas e Visuais.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos com licenciatura adequada com a informação final mínima de *Bom*.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão a concurso através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde conste o nome completo, filiação, data e local de nascimento, morada e número de telefone, e instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir robustez necessária para o exercício do cargo, feito por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituir motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo.

4 — Para o efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas al. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilha no valor de 162\$.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos a concurso será efectuada mediante apreciação global baseada na média do curso, nas classificações das disciplinas em que irão colaborar, na disponibilidade para a prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, experiência anterior, apetência para as actividades de investigação que interessam à Universidade da Beira Interior e trabalhos publicados, a que se seguirá uma entrevista.

6 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 6200 Covilhã.

29-7-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Editais. — Encontra-se aberto concurso documental para provimento de um lugar de assistente estagiário para a área de Métodos e Técnicas da Educação (ramo Educacional da Faculdade de Letras), da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, pelo prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *DR*.

Ao concurso podem candidatar-se os licenciados em Psicologia com a classificação final de *Bom* que tenham feito o estágio e seminário na área de Psicologia Pedagógica.

Do requerimento de candidaturas, dirigido ao presidente do conselho científico, devem constar as classificações de todas as disciplinas que integram a licenciatura.

29-7-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Ferreira Gomes*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso. — *Deliberação do Senado em 28-7-92.* — O Senado Universitário deliberou delegar ao reitor a competência para aceitar a integração dos centros do INIC, precedendo parecer favorável da comissão coordenadora e da comissão científica do Senado. Mais su-

blinha a necessidade de prévia definição de objectivos e meios, em particular financeiros, susceptíveis de assegurar a sua manutenção eficaz no futuro.

Deliberação. — O Senado da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 28-7-92, deliberou aprovar a seguinte tabela de emolumentos, a praticar por serviços prestados pela mesma Universidade:

1 — Certidões:	
1.1 — Conclusão de curso, licenciatura, mestrado e respectivas equivalências legais	2 000\$00
1.2 — Inscrição ou exame (aprovação)	650\$00
1.3 — Matrícula	650\$00
1.4 — Conduta académica	650\$00
1.5 — Não especificada	650\$00
1.6 — De narrativa ou de teor	650\$00
2 — Averbamentos	200\$00
3 — Processo de equivalência e reconhecimento de graus	50 000\$00
4 — Melhorias (por disciplina)	650\$00
5 — Candidaturas por transferência, reingresso e mudança de curso:	
5.1 — Reingresso	5 000\$00
5.2 — Mudança de curso e transferência	2 000\$00
6 — Certificados especiais para alunos extraordinários	3 000\$00
7 — Prática de actos fora de prazos:	
7.1 — Nos primeiros 15 dias	1 000\$00
7.2 — De 15 a 30 dias	2 000\$00
7.3 — Superior a 30 dias	5 000\$00
8 — Candidaturas aos concursos especiais:	
8.1 — Exame especial de avaliação de capacidade	2 000\$00
8.2 — Cursos médios e superiores	5 000\$00
8.3 — Ensino secundário e brasileiro	5 000\$00
8.4 — Outros sistemas de ensino superior	5 000\$00
9 — Equivalência de disciplinas não abrangidas por processo de transferência e mudança de curso:	
Por cada cadeira	5 000\$00
Até um máximo de	30 000\$00

Deliberação. — Ao abrigo da al. o) do art. 53.º dos Estatutos, o Senado da Universidade de Lisboa delibera afectar o uso e fruição dos edifícios onde funcionam as Faculdades de Letras, Direito, Ciências, Farmácia e Psicologia e de Ciências da Educação às respectivas Faculdades, bem como as instalações onde funciona a Faculdade de Medicina, no edifício comum com o Hospital Universitário de Santa Maria, à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Delibera ainda que aquelas Faculdades sucedam nos direitos e obrigações emergentes dos contratos celebrados pela Universidade de Lisboa relacionados com a conservação das mesmas instalações e equipamentos, bem como construção de novos edifícios não abrangidos pelo PIDDAC, dos contratos administrativos de provimento, de tarefa e de avença.

No caso da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, estas disposições aplicam-se a partir da entrada em vigor da respectiva autonomia financeira.

29-7-92. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Reitoria e Serviços Centrais

Por despacho do vice-reitor de 16-7-92, por delegação do reitor: *Joaquim Luís Machado Duarte* — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, chefe da Secção de Expediente e Arquivo, com efeitos a partir de 17-7-92, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-7-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 142, de 23-6-92, o 1.º ano do plano de estudos da licenciatura em Matemática, rectifica-se que onde se lê «Introdução à Investigação Opcional» deve ler-se «Introdução à Investigação Operacional».

22-7-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 7-7-92:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

Adélia Costa Sequeira Ramos Silva — de 4 a 12-7-92.
Ana Cristina da Silva Figueiredo — de 9 a 13-9-92.

Ana Maria de Lima Viegas Gonçalves Crespo — de 6 a 24-10-92.
 António Joaquim Rosa Amorim Barbosa — de 25 a 30-9-92.
 António Joaquim Rosa Amorim Barbosa — de 7 a 24-4-92.
 António José Moreira Gonçalves — de 11 a 22-7-92.
 António José Moreira Gonçalves — de 23 a 29-8-92.
 António Roque Andrade Afonso — de 5 a 20-10-92.
 Armando Falcão Gusmão Fiúza — de 30-3 a 12-4-92.
 Armando Henrique Prazeres Machado — de 5 a 12-7-92.
 Benedito José Costa Cabral — de 30-8 a 4-9-92.
 Carlos Alberto da Costa Almeida — de 29-6 a 2-7-92.
 Carlos Paulo Câmara Crawford Nascimento — de 20-7 a 15-8-92.
 Dinis Duarte Ferreira Pestana — de 28-9 a 2-10-92.
 Fernando Acácio Monteiro Santos — de 10-9 a 20-10-92.
 Fernando Manuel Ornelas Guerreiro Marques — de 18 a 24-6-92.
 Fernando Manuel Sebastião Silva Fernandes — de 13 a 25-9-92.
 Filipe Duarte Caro Silvério — de 13 a 21-6-92.
 Inês Teodora Elias da Fonseca — de 5 a 15-9-92.
 José Augusto Legatheaux Martins — de 3 a 6-4-92.
 José Manuel Gonçalves Barroso — de 9 a 13-9-92.
 José Manuel Pinto Paixão — de 28-6 a 2-7-92.
 José Zeferino Rodrigues Simões — de 5 a 13-9-92.
 Kamil Feridun Turkman — de 8 a 12-9-92.
 Lídia Miguel Pires Chumbinho de Albuquerque — de 21 a 25-9-92.
 Luísa Maria Álvares Duarte de Almeida Abrantes — de 1 a 30-9-92.
 Luís António de Matos Vicente — de 6 a 31-7-92.
 Luís Filipe Santos Garcia Peralta — de 22-6 a 3-7-92.
 Luís Manuel Gaspar Pedro — de 9 a 13-9-92.
 Manuel Duque Pereira Monteiro Marques — de 26-6 a 4-7-92.
 Margarida Benito Ramalho — de 16-6 a 8-7-92.
 Margarida Benito Ramalho — de 27-7 a 8-8-92.
 Maria Antónia Abrantes Amaral Turkman — de 8 a 12-9-92.
 Maria da Conceição Fonseca — de 28-6 a 2-7-92.
 Maria da Conceição Pombal Freitas — de 7 a 12-9-92.
 Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes Oliveira — de 5 a 21-9-92.
 Maria Filomena Gomes Ferreira Crujo Camões — de 30-8 a 1-9-92.
 Maria Helena Broglio Mendes Barbosa Costa Salema — de 27-1 a 2-2-92.
 Maria Helena Silva Canilho — de 30-5 a 6-6-92.
 Maria Irene dos Santos Lopes — de 5 a 20-9-92.
 Maria Isabel Calisto Frade Barão — de 18-6 a 5-7-92.
 Maria Isabel Fraga Alves — de 17 a 22-11-92.
 Maria Ivette Leal de Carvalho Gomes — de 28-9 a 2-10-92.
 Maria Manuela Gama da Silva Cunha — de 18 a 29-6-92.
 Maria Salomé Esteves Cabral — de 13 a 20-9-92.
 Maria Teresa Marcelino Levy Martins — de 19 a 26-4-92.
 Maria Teresa Marcelino Levy Martins — de 10 a 16-5-92.
 Maria Teresa Themido da Silva Pereira — de 18-6 a 5-7-92.
 Mário João Batalha Lourenço da Silva — de 29-6 a 2-7-92.
 Natércia Julieta Fernandes Teixeira Serra Rodeia — de 1-10-92 a 30-9-93.
 Pedro Manuel Alberto Miranda — de 5 a 12-4-92.
 Raquel Maria da Cruz Gonçalves — de 21 a 25-9-92.
 Ricardo Alexandre Perdiz de Melo — de 16 a 21-8-92.
 Rúben Antunes Capela — de 14-6 a 6-7-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-7-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 7-7-92:
 Maria Antónia Lopes Duffner Bessa Monteiro — concedida a equiparação a bolseiro dentro do País, de 1-1 a 1-7-93.

22-7-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 25-2-92, por delegação do reitor:
 Licenciado Carlos Alberto Marques Gouveia — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a partir de 25-2-92, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho do vice-reitor de 16-7-92, por delegação do reitor:
 Maria Fernanda Santos Costa, segundo-oficial do Instituto Português do Sangue — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, tesoureira, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do vice-reitor de 23-7-92, por delegação do reitor:
 Rui Fernando Simões Gomes, monitor — renovado o contrato, com efeitos a partir de 23-7-92 e até 22-7-93.

Por despachos do vice-reitor de 24-7-92, por delegação do reitor:
 Fernando Carlos Sepúlveda Afonso Fradique, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar, 14-10-92, com efeitos a partir de 27-7-92.
 Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar, 14-10-92, com efeitos a partir de 27-7-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 30-7-92, proferidos por delegação de competências:

Doutor Jorge Carlos de Mello Vieira, professor auxiliar convidado da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-10-92. (Não carece de anotação do TC.)

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes:

Licenciado José António Pereira Tenedório, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — pelo período de um ano, a iniciar em 1-9-92.

Licenciado Henrique de Matos Nogueira Souto, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — no período de 6 a 13-9-92.

Licenciada Maria Manuela Rodrigues da Silva Prates Machado Caetano, assessora de biblioteca da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, nos períodos de 29-8 a 6-9-92 e de 19 a 30-10-92.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do vice-reitor de 30-7-92, proferido por delegação (DR, 2.ª, 110, de 13-5-92), e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso ou acesso para preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro da Reitoria da Universidade, criado pela Port. 731/88, de 8-11.

2 — O concurso é válido para a vaga e termina com o seu preenchimento.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional:

Condução de viaturas.

4 — O local de trabalho situa-se na Praça do Príncipe Real, 26, 1200 Lisboa.

5 — Condições de trabalho — o respectivo vencimento corresponde à nova estrutura indicária prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

6 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e art. 1.º do Dec.-Lei 381/89, de 28-10, e podem candidatar-se:

Para o lugar de ingresso — funcionários e agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina e hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de ininterrupto serviço;

Para o lugar de acesso — funcionários que se encontrem nas condições previstas no art. 19.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção e classificação:

7.1 — O método de selecção a utilizar incluirá a entrevista profissional e a avaliação curricular, que é eliminatória, ponderando-se, para o efeito desta última, os factores de classificação de serviço, habilitação académica de base e formação, qualificação e experiência profissionais na área.

7.2 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20, que obedecerá ao disposto no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — As listas de candidatura e de classificação final serão afixadas na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, 1200 Lisboa, sempre que o número de candidatos seja inferior a 50.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pela Secção de Pessoal da Reitoria, entregue pessoalmente, depois de preenchido, o qual obriga a passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Reitoria da UNL, Praça do Príncipe Real, 26, 1200 Lisboa.

9.2 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo a função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- f) Fotocópia autenticada da carta de condução.

9.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com excepção do documento de habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas, inutilizando no requerimento com a assinatura estampilhas fiscais no valor de 150\$.

9.4 — O serviço pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9.5 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o presidente substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — José Godinho, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Walter Emanuel de Almeida Tomé, chefe de secção.
Maria Ascensão Mendes Filipe Belo, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Ermelinda Rodrigues, primeiro-oficial.
Maria José de Almeida Pontes David Canelas, chefe de secção.

30-7-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 16-7-92:

Doutora Emília Joaquina Giraldes Soares — nomeada, a título definitivo, professora associada do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 20-7-92.

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, subscritos pelos Prof. Doutores António César de Freitas e José António Perdigão Dias da Silva, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do artigo acima citado, o conselho científico, reunido em 19-6-92, com a constituição prevista no n.º 1 do art. 21.º, aprovou a nomeação definitiva como professora associada da Doutora Emília Joaquina Giraldes Soares.

19-6-92. — O Presidente do Conselho Científico, *A. R. Janelro Borges*.

22-7-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Por despachos de 21-7-92 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 27-9-92.
Licenciado Custódio João Pais Dias — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21-9 a 9-10-92.
Doutor João Abel Peças Lopes — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 29-8 a 6-9-92.

Por despacho de 22-7-92:

Doutor Raimundo Moreno Delgado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 24-7-92.
Doutor Aníbal Guimarães da Costa — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 24-7-92.
Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 4-10 a 8-10-92.

Por despacho de 23-7-92:

Licenciada Elsa de Sá Caetano — concedida a equiparação a bolseiro no País no período de 27-7 a 8-8-92.
Doutor Jorge Manuel Pinho de Sousa — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 8-8-92.
Doutor Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 25-7-92.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 167, de 22-7-92, o aviso de abertura de concurso documental para admissão de assistente estagiário do 6.º grupo (Electrotécnica) para leccionar disciplinas do curso da licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, nas áreas de Circuitos e Sistemas e Matemática, rectifica-se que, no respectivo edital, onde se lê «estampilha fiscal no valor de 150\$» deve ler-se «estampilha fiscal no valor de 162\$».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 172, de 28-7-92, o aviso de abertura de concurso documental para admissão de assistente estagiário para as disciplinas da área de Gestão Industrial do curso de Engenharia Mecânica, rectifica-se que, no respectivo edital, onde se lê «estampilha fiscal no valor de 150\$» deve ler-se «estampilha fiscal no valor de 162\$».

28-7-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 23-7-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Augusto Lopes Vaz, professor catedrático — no período de 20 a 25-7-92.
Ao Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor associado — nos períodos de 29-8 a 3-9 e de 4 a 7-11-92.
Ao licenciado Francisco José Pereira Alves, assistente nos períodos de 29-8 a 3-9 e de 4 a 7-11-92.
Ao licenciado Henrique José Correia Queiroga, assistente nos períodos de 26-7 a 5-8 e de 29-8 a 3-9-92.
Ao licenciado José Luís Dias Delgado, assistente no período de 30-8 a 9-9-92.
Ao licenciado Luís Filipe Crespo de Góes Pinheiro, assistente no período de 29-8 a 3-9-92.
À licenciada Maria Isabel Monterroso de Carvalho Gomes, assistente — no período de 29-8 a 3-9-92.
À licenciada Maria Otília Valente de Castro Vidal, assistente no período de 29-8 a 3-9-92.
Ao licenciado Venceslau José Coelho Pinto Espanhol, assistente no período de 29-8 a 3-9-92.

23-7-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final devidamente homologada dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de seis lugares de técnico de 1.ª classe de anatomia pa-

tológica, citológica e tanatológica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 141, de 22-6-92, se encontra afixada na Secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderá ser consultada.

28-7-92. — A Presidente do Júri, *Alice da Cunha Guimarães*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso. — *Curso de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.* — Sob proposta da comissão científica do curso de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos desta Universidade.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8.º e 10.º da Port. 1022/89, de 23-11:

Nos termos da Lei 108/88, de 24-9, e dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, determino o seguinte:

Ano lectivo de 1992-1993

Curso de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos

1 — *Numerus clausus*: 24 alunos, áreas de especialização de Ciência de Alimentos e de Engenharia dos Alimentos.

A percentagem destinada a docentes, a que se refere a al. a) do n.º 2 do n.º 8.º da portaria acima referida, é de 40%.

2 — O calendário lectivo será o seguinte:

Início do curso: 19-10-92.

Férias de Natal: 23-12-92 a 3-1-93.

Fim do 1.º semestre: 12-2-93.

Avaliação do 1.º semestre: 15 a 28-2-92.

Início do 2.º semestre: 1-3-93.

Férias da Páscoa: 6 a 12-4-93.

Fim do 2.º semestre: 19-6-93.

Avaliação do 2.º semestre: 21-6 a 23-7-93.

3 — Número de inscrições indispensáveis: cada área necessitará de 10 alunos.

4 — A apresentação de candidaturas deverá ter lugar de 25-5 a 30-6-92.

5 — Após apreciação do *Curriculum vitae* pelo júri de selecção, realizar-se-ão durante o mês de Julho entrevistas aos candidatos.

6 — As matrículas e inscrições terão lugar de 28-9 a 9-10-92.

27-7-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 11-7-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Engenheira Berta Herminia Paradinha Batista Dias Pinheiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente a partir de 25-3-92. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de visto do TC.)

15-7-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 27-7-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor Nuno Pizarro Campos Magalhães — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País em 1-8. (Não carece de anotação do TC.)

28-7-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 28-7-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Autorizadas as equiparações a bolseiros fora do País:

Ao Doutor Aloísio Carlos Menezes Moura Loureiro, professor catedrático — pelo período de 18 a 24-10-92.

Ao Doutor Fortunato Manuel Almeida Fonseca, investigador principal, pelo período de 22 a 29-8-92.

À Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, professora associada, no período de 26-7 a 1-8-92.

À Doutora Olinda da Conceição Pinto Carnide, professora auxiliar, no período de 6 a 11-7-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

29-7-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 169, rectifica-se que onde se lê «Rosa Maral Mota Fernandes» deve ler-se «Rosa Amaral Mota Fernandes».

28-7-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Por despacho de 27-7-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, proferido por subdelegação:

Doutora Maria da Conceição Morais de Oliveira Cunha — concedida equiparação a bolseiro fora do País, de 1 a 30-9-92.

Mestre Bernardete Martins Ribeiro — concedida equiparação a bolseiro fora do País, de 19 a 22-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Edital. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra torna público que, por despacho de 27-7-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de:

1.1 — Área científica de Matemática:

Dois assistentes do 1.º triénio, de entre licenciados em Matemática e Engenharia Geográfica.

1.2 — Área científica de Engenharia Mecânica:

Dois assistentes do 1.º triénio, de entre licenciados em Engenharia Mecânica.

1.3 — Área científica de Engenharia Electrotécnica:

Três assistentes do 1.º triénio, de entre licenciados em Engenharia Electrotécnica.

1.4 — Área científica de Engenharia Química:

Dois assistentes do 1.º triénio, de entre licenciados em Engenharia Química.

1.5 — Área científica de Física:

Um assistente do 1.º triénio, de entre licenciados em Física.

2 — O preenchimento das vagas está dependente de despacho de descongelamento.

3 — Poderão ser opositores ao concurso os candidatos que estejam nas condições previstas no art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e se encontrem habilitados com curso superior adequado, com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

4 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Quinta da Nora, 3000 Coimbra, deverão constar o nome completo, filiação, local e data de nascimento, residência, estado civil e grau académico.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- b) Certidão comprovativa das suas habilitações académicas e científicas;
- c) Publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício dos cargos a concurso.

6 — O júri do concurso poderá, caso o julgue necessário, recorrer a uma entrevista individual para informações complementares.

7 — A ordenação dos candidatos terá por base o mérito científico, profissional e pedagógico nas áreas científicas em que é aberto o concurso e a entrevista individual.

8 — Da decisão do júri não cabe recurso, excepto se houver vício de forma.

30-7-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel da Cunha Torres*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso da ref. 4 — pessoal auxiliar (telefonista), a que se refere o aviso publicado no 32.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91:

Candidatos admitidos:	Valores
1.º Maria Emília Bértolo da Silva	18
2.º Ana Maria Ferreira Paraiso	15,16
3.º ex aequo:	
Maria Idália Lourenço Caramujo Ventura	15
Úrsula Valente Salvadinho	15
Maria Regina Gomes Neves Mateus	15
4.º Maria Isabel Francisco Alves Camarada	14,66
5.º Lurdes Maria Vieira Raimundo	13,66
6.º Alda Maria de São José da Silva Vala	13,58
7.º ex aequo:	
Maria Helena Fernandes Jorge da Silva Santos	13,33
Sandra Margarida Guerra Vitorino Pereira	13,33
8.º Maria Helena Rodrigues Carvalho	13
9.º ex aequo:	
Marina Marques Ferreira	11,33
Susana Paula Ribeiro Costa	11,33
10.º Diamantina Carvalho Ferreira	11,25
11.º ex aequo:	
Rute da Silva Afonso	10,91
Susana Maria Correia de Sousa	10,91
Ondina Maria Mira Ferreira Morais	10,91
12.º Maria da Conceição Fazendeiro da Silva e Sousa	10,33

Candidatos excluídos por terem classificação inferior a 9,50 valores:

Lígia Carla Ferreira Salgueiro Moiteiro	9
Ana Maria Afonso Ramos	9
Noémia Maria Antunes de Sousa	9
Florinda Elisabete Rodrigues Santos	8,91
Isabel Maria Vieira Silva Adrega	8,91

Candidatos excluídos por terem faltado à entrevista:

Américo de Oliveira Carreira.
Cidália Maria Franco dos Santos.
Hermínia Maria Mendes Gameiro.
Isabel Maria Carreira Gonçalves.
Maria da Graça Ribeiro dos Santos.
Maria Isabel Vieira Fernandes Gonçalves.
Maria Júlia Mirante Cordeiro Gonçalves.
Paula Sofia Prestes Relvas Simões Pena Marques.
Umblina Pereira da Silva Bento Garcia.
Vitalina Reis Galo.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso da ref. 4 — pessoal auxiliar (auxiliar administrativo), a que se refere o aviso publicado no 32.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91:

Candidatos admitidos:	Valores
1.º ex aequo:	
Maria Clementina Dias de Abreu Prino	18
Maria Fernanda Pereira Vieira Santos	18
Natália Maria Lopes da Costa	18
Silvina Henriques Marcelino Joaquim	18
2.º ex aequo:	
Aida da Silva Gomes	17
Graciete Ferreira Gil da Silva	17
Ferreira Gil da Silva	17
3.º Maria Odete Dias da Silva Fachada	16,66
4.º ex aequo:	
Úrsula Valente Salvadinho	15
Maria Idália Lourenço Caramujo Ventura	15
Maria Regina Gomes Neves Mateus	15

5.º ex aequo:	Valores
Elsa Filomena Morte da Silva Santos	14,66
Maria Isabel Francisco Alves Camarada	14,66

6.º Maria Luísa dos Charráz	14
-----------------------------------	----

7.º ex aequo:	
Susana Maria Correia de Sousa	13,66
Ondina Maria Mira Ferreira Morais	13,66

8.º ex aequo:	
Maria da Assunção Caridade Lopes	13,33
Maria Helena Fernandes Jorge da Silva Santos	13,33
Margarida Maria Pereira Baltazar	13,33
Maria Emília Bértolo da Silva	13,33

9.º Margarida Maria Ferreira Antunes dos Reis	12,33
10.º ex aequo:	

Susana Paula Ribeiro Costa	11,33
Mariana Marques Ferreira	11,33

11.º Diamantina Carvalho Ferreira	11
---	----

12.º ex aequo:	
Ana Maria Afonso Ramos	10,66
Isabel Maria Vieira da Silva Adrega	10,66
Florinda Elisabete Rodrigues dos Santos	10,66
Lurdes Maria Vieira Raimundo	10,66
Rute da Silva Afonso	10,66

13.º ex aequo:	
Alda Maria de São José da Silva Vala	10,33
Maria Conceição Fazendeiro da Silva e Sousa	10,33

14.º Maria Helena Rodrigues Carvalho	10
--	----

Candidatos excluídos por terem classificação inferior a 9,50 valores:

Noémia Maria Natunes Nunes de Sousa	9
Hermínia Maria Mendes Gameiro	8,33

Candidatos excluídos por terem faltado à entrevista:

Américo de Oliveira Carreira.
Deolinda da Cruz Caçador Alexandre Mouta.
Eduarda Maria Peão de Sousa.
Graciete Jesus Fernandes Correia.
Graciete Jesus Lopes Santos Gonçalves.
Maria Cristina Rodrigues Carvalho.
Maria Florinda do Carmo Alves.
Maria Isabel Vieira Fernandes Gonçalves.
Maria Júlia Mirante Cordeiro Gonçalves.
Maria Manuela Almeida Santos.
Marisa Cristina Alves Menino.
Paula Sofia Prestes Relvas Simões Pena Marques.
Vitalina Reis Galo.

28-7-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Aviso. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e de acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 198/88, de 30-12, informa-se que a lista classificativa e de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso documental de recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Expressão/Dramática, da Escola Superior de Educação, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 126, de 1-6-92, se encontra fixada nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, 7300 Portalegre.

Da referida lista, homologada pelo conselho científico da Escola Superior de Educação deste Instituto em 14-7-92, cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30-7-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 24-7-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação de competências:

Maria Manuela Rodrigues da Fonseca Alpalhão Costa, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação — autorizada a equiparação a bolseira no País, no período de 1-9-92 a 28-2-93.

27-7-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Joaquim José da Cunha, professor auxiliar do quadro do ISCAA — eleito, em reunião do conselho directivo deste Instituto de 23-7-92, presidente daquele órgão para o ano lectivo de 1991-1992.

23-7-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Rectificação. — Para os devidos efeitos se faz público que no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *DR*, 2.ª, 89, de 15-4-92, a p. 3432-(38), no grupo de pessoal auxiliar, onde se lê «encarregado de parques de máquinas e viaturas automóveis» deve ler-se «encarregado de parque de máquinas, parques de viaturas automóveis ou de transportes».

A presente rectificação foi aprovada em reunião do executivo de 3-6-92 e em reunião da Assembleia Municipal de 3-7-92.

27-7-92. — O Presidente da Câmara, *Parcício Summavielle*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente desta Câmara de 2 e 26-6-92, foram contratados, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, para exercerem as funções de jardineiros Hélio António da Silva e José António de Sousa Almeida e de serventes do Serviço de Águas João Carlos da Silveira Ávila e Viriato Manuel de Jesus Ramalho Sequeira, por um período de seis meses, com início em 15-6-92 e 1-7-92, respectivamente. (Visto, TC, 16 e 7-7-92.)

24-7-92. — O Presidente da Câmara, *Renato Luís Pereira Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso. — Por despacho de 31-12-91 do vereador do pelouro de recursos humanos, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o seguinte contrato de trabalho a termo certo:

Sandra Cristina Martins Corrondo — técnica auxiliar de secretariado e relações públicas. (Visto, TC, 13-7-92. São devidos emolumentos.)

23-7-92. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Aires de Jesus Ferreira Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 3.º, n.º 1, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 27-4-92, por seis meses, Joaquim Fernando Abrantes Martins, com a categoria de ajudante de serralheiro civil.

O contrato foi visado pelo TC em 16-7-92.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 3.º, n.º 1, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11-5-92, por seis meses, Licínio Ribeiro Estrela, com a categoria de estagiário da carreira de operador de sistema.

O contrato foi visado pelo TC em 16-7-92.

23-7-92. — O Presidente da Câmara, *Albino Massano Leitão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 23-6-92, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir a menção de mérito excepcional ao pedreiro José Joaquim Prates Coelho, reduzindo ao referido funcionário o tempo de serviço para efeitos de progressão, nos termos da al. a) do n.º 4 do mesmo artigo.

Considerou a Câmara, por propostas do presidente, que o referido funcionário se tem revelado ao longo da sua carreira um profissional competente, extremamente interessado, possuidor de uma sólida experiência profissional, demonstrando um elevado sentido de responsabilidade no desempenho das funções que lhe estão confiadas e total disponibilidade e dedicação, além dos limites, aos interesses da autarquia, ultrapassando sempre as expectativas no desempenho dos serviços que lhe são confiados.

Esta deliberação foi tomada nos termos do n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, tendo sido ratificada em sessão de 30-6-92 da Assembleia Municipal de Monforte.

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 23-6-92, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir a menção de mérito excepcional ao leitor e cobrador de consumos Vítor Augusto Cid Carreiras, reduzindo ao referido funcionário o tempo de serviço para efeitos de progressão, nos termos da al. a) do n.º 4 do mesmo artigo.

Considerou a Câmara, por proposta do presidente, que o referido funcionário se tem revelado ao longo da sua carreira um profissional competente, zeloso, assíduo, com elevado sentido de responsabilidade no desempenho das funções que lhe estão confiadas, revelando sempre no exercício das mesmas uma total disponibilidade, mesmo além das horas normais do serviço.

Esta deliberação foi tomada nos termos do n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, tendo sido ratificada em sessão de 30-6-92 da Assembleia Municipal de Monforte.

9-7-92. — 70 Presidente da Câmara, *António José Falé Canoa*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram celebrados, pelo prazo de seis meses, renovável, nos termos do art. 18.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes contratos a termo certo:

Terceiro-oficial, escalão 1, índice 180, com início em 19-5-92:

Maria Adelaide Tavares e Sousa Correia.
João Carlos Fidalgo.

(Visto, TC, 11-6-92. São devidos emolumentos.)

29-7-92. — O Presidente da Câmara, *Augusto Carlos Santos Leite*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 70.º do Estatuto Disciplinar, faz-se público que vagou um lugar de cantoneiro de limpeza, em virtude de ter sido aplicada a pena de demissão ao seu titular Vítor Manuel Silva Sousa.

10-7-92. — O Presidente da Câmara, *José Guedes da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 1-6-92 do presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a celebração de contratos a termo certo, ao abrigo dos arts. 14.º, 18.º e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com César Augusto da Silva Barbosa e Filipe Augusto Dias Teixeira, fiscais municipais de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, por um ano, com início em 5-6-92. (Visto, TC, 16-7-92. São devidos emolumentos.)

24-7-92. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado um contrato a termo certo, por seis meses, por urgente conveniência de serviço, com o engenheiro técnico civil Alfredo José Teixeira, com efeitos a partir de 16-3-92. (Visto, TC. São devidos emolumentos.)

15-6-92. — O Presidente da Câmara, *António Justino da Costa Luís do Fundo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Editais. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8-5-92, renovei, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, alterado pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicado às autarquias locais pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, o contrato celebrado em 30-12-91, de harmonia com o estabelecido na alínea d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89 antes referido, com João Albertino Matos Pereira Marujo, nos seguintes termos:

1 — Prazo de renovação do contrato: seis meses, contados de 1-7-92.

2 — Funções: estagiário na carreira de técnico superior, a exercer no Museu Municipal de Soure.

3 — Remuneração: 68 730\$ (escalão 1, índice 300, do NSR).

4 — Horário de trabalho: vinte horas semanais.

O processo foi devolvido pelo TC dado o despacho autorizador da renovação do contrato não estar sujeito a visto, nos termos do art. 13.º da Lei 86/89, de 8-9.

10-7-92. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, que a Assembleia Municipal do Montijo, por deliberação de 28-2-92, extinguiu 15 lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe (técnico profissional, nível 3) (a) e criou 10 lugares de terceiro-oficial administrativo (b) no quadro de pessoal da Câmara Municipal do Montijo.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal do Montijo, publicado no DR, 2.ª, 205, de 6-9-89, considera-se alterado pelo seguinte mapa:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares		
				P	V	Total
Técnico-profissional	3	Técnico-profissional	Técnico auxiliar de 2.ª classe	39	23	62
Administrativo	—	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	—	12	12

(a) Lugares extintos: 15 lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe.

(b) Lugares criados: 10 lugares de terceiro-oficial administrativo.

26-6-92. — A Presidente da Câmara, *Jacinta Ricardo*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 252\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex